

**EDITAL DA
LICITAÇÃO ELETRÔNICA N. 120/ADLI-1/SBRJ/2026
(ID no Licitações-e: 1102313)**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, SUBSTITUIÇÃO E PARAMETRIZAÇÃO DE RELÉS DE PROTEÇÕES DIGITAIS DAS SUBESTAÇÕES BLINDADAS DE MÉDIA TENSÃO DO AEROPORTO SANTOS DUMONT - SBRJ.

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

- RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: **04/11/2026 às 09:00 horas.**
- ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: **04/11/2026 às 09:00 horas.**
- INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: **04/11/2026 às 10:00 horas.**
- FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS (informando o n. da licitação): Até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.
 - e-mail: licitabr@infraero.gov.br
 - fone: (61) (3312-2576/ 3312-1893)
- REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
- A Infraero utilizará o portal de licitações eletrônicas do Banco do Brasil S/A para realização desta licitação, conforme Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre as partes.

Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - Infraero
Endereço: SHIS, Setor de Concessionárias e Locadoras, Lote 5 Aeroporto
CEP: 71608-050 – Brasília/DF - Brasil
2ª a 6ª feira, das 09h00 às 11h30 e das 13h30 às 16h.
HOME PAGE: <http://www.infraero.gov.br>

Superintendência de Administração
Gerência de Licitações
Coordenação de Licitações de Despesas, Alienações e Contratações Diretas _____



EDITAL
LICITAÇÃO ELETRÔNICA N. 120/ADLI-1/SBRJ/2026

CAPUT – COMUNICAÇÃO

SEÇÃO I – DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS DA LICITAÇÃO

1. DO OBJETO E DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL
2. DO FUNDAMENTO LEGAL, DA FORMA DE EXECUÇÃO DA LICITAÇÃO, DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DA FORMA DE FORNECIMENTO
3. DA PROPOSTA DE PREÇOS
4. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
5. DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA
6. DA FONTE DE RECURSOS
7. DAS SITUAÇÕES ESPECIAIS

SEÇÃO II – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA LICITAÇÃO

8. DA DATA E DO HORÁRIO DA LICITAÇÃO
9. DA PARTICIPAÇÃO
10. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES-e
11. DA OPERACIONALIDADE DA LICITAÇÃO
12. DA REFERÊNCIA DE TEMPO
13. DA ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS E DA ETAPA COMPETITIVA
14. DA NEGOCIAÇÃO
15. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS DO LICITANTE ARREMATANTE
16. DO JULGAMENTO
17. DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO
18. DO(S) PAGAMENTO(S)
19. DAS PENALIDADES
20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

ANEXOS



- I. CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (MODELO)
- II. DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA (MODELO)
- III. PROTOCOLO DE ENTREGA
- IV. TERMO DE CONTRATO (MODELO)
- V. CARTA FIANÇA BANCÁRIA – GARANTIA DE EXECUÇÃO DE CONTRATO (MODELO)
- VI. TERMO DE COMPROMISSO RELATIVO À GARANTIA CAUCIONÁRIA (MODELO)
- VII. PLANILHA DE PREÇOS (MODELO)
- VIII. ORÇAMENTO ESTIMADO
- IX. TERMO DE REFERÊNCIA



**EDITAL DA
LICITAÇÃO ELETRÔNICA N. 120/ADLI-1/SBRJ/2026**

A Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária – Infraero, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo n. **SEDE-ADM-2026/01303** e o Ato Administrativo n. **SEDE-AAD-2026/00998, de 28 de setembro de 2026**, de designação da Comissão de Licitação, torna pública, para conhecimento dos interessados, a abertura de licitação, na forma eletrônica, destinada a contratação do objeto citado no subitem **1.1**, Seção I – Das Disposições Específicas deste Edital.

O presente padrão de edital, e seu respectivo contrato, foram aprovados, nos termos do inc. II, art. 5º c/c §7º do art. 60, ambos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Infraero- RILCI, pelo seu Órgão Jurídico por meio do Parecer n. SEDE-PAR-2024/01206, de 06/11/2024, inserto no Processo Administrativo n. SEDE-ADM-2024/03920, correspondente a minuta de edital padrão para Fornecimento de Bens Com Obrigação Futura.

SEÇÃO I – DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS DA LICITAÇÃO

1. DO OBJETO E DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL

- 1.1. O objeto da presente licitação é a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, SUBSTITUIÇÃO E PARAMETRIZAÇÃO DE RELÉS DE PROTEÇÕES DIGITAIS DAS SUBESTAÇÕES BLINDADAS DE MÉDIA TENSÃO DO AEROPORTO SANTOS DUMONT - SBRJ”, de conformidade com as condições expressas neste Edital e seus Anexos.
- 1.2. O Edital e seus Anexos poderão ser retirados sem ônus, nos sites de licitações da Infraero, no endereço: http://licitacao.infraero.gov.br/portal_licitacao, e do Banco do Brasil, no endereço: www.licitacoes-e.com.br;
- 1.3. Eventuais solicitações de cópias de documentos relativos a este processo licitatório deverão ser direcionadas à área de licitações no e-mail: licitabr@infraero.gov.br, que informará os valores e procedimentos para pagamento e obtenção das cópias.

2. DO FUNDAMENTO LEGAL, DA FORMA DE EXECUÇÃO DA LICITAÇÃO, DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DA FORMA DE FORNECIMENTO

- 2.1. A presente licitação reger-se-á por este Edital e seus Anexos, em conformidade com o regime instituído pela Lei n. 13.303, de 30 de junho de 2016 e nos termos da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013, da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, no que couber; do Decreto n. 8.538, de 06 de outubro de 2015; do Decreto n. 8.945, de 27 de dezembro de 2016; do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Infraero, doravante denominado Regulamento, disponível no sítio eletrônico www.infraero.gov.br.
- 2.2. Modalidade de licitação: **Lei n. 13.303/2016**;
- 2.3. Forma de Execução da Licitação: A licitação será realizada na forma **ELETRÔNICA**, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação;



- 2.4. Critério de julgamento: **MENOR PREÇO GLOBAL**;
- 2.5. Modo de disputa: **ABERTO**;
- 2.6. Forma de fornecimento: **TOTAL**.

3. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 3.1. A licitante deverá lançar o valor GLOBAL de sua PROPOSTA DE PREÇOS na Moeda Real, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e hora limites para recebimento, acompanhada das seguintes informações, a serem inseridas no campo INFORMAÇÕES ADICIONAIS do Sistema:
 - 3.1.1. prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da data de abertura da sessão pública;
 - 3.1.1.1. caso o prazo de validade não esteja expressamente indicado na proposta, considerar-se-á o prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos para efeito de julgamento da mesma.
 - 3.1.1.2. a critério da licitante este prazo poderá ser estendido. No entanto, a ocorrência desta hipótese não propiciará a esta, qualquer vantagem sobre as demais licitantes;
 - 3.1.2. o prazo de entrega dos produtos oferecidos;
 - 3.1.2.1. caso o prazo de entrega/execução não esteja expressamente indicado na proposta de preços da licitante, considerar-se-á o prazo estabelecido no subitem 5.1 deste Edital.
 - 3.1.3. o prazo de garantia dos produtos/serviços oferecidos deverá ser de, no mínimo, 18 (dezoito) meses, contados do recebimento definitivo do objeto, conforme estabelecido no Termo de Referência. Durante esse período, a contratada deverá reparar ou substituir, sem ônus para a Infraero, quaisquer componentes ou serviços que apresentem falhas ou defeitos.
 - 3.1.3.1. caso o prazo de garantia não esteja expressamente indicado na proposta de preços da licitante, considerar-se-á o prazo estabelecido no subitem 3.1.3 da Seção I deste Edital.
- 3.2. A licitante deverá considerar incluídas no(s) valor(es) proposto(s) todas as despesas que possam influir direta ou indiretamente no custo para execução do objeto a ser contratado, conforme especificações constantes deste Edital e seus Anexos;
- 3.3. Será contratada a licitante que, após a fase de lances e/ou negociação com o Presidente da Comissão, apresentar o **MENOR PREÇO** para o objeto da licitação em questão, desde que cumpridos os requisitos de habilitação.
- 3.4. É de inteira responsabilidade da licitante obter, dos órgãos competentes, informações sobre a incidência ou não de tributos e taxas de qualquer natureza devidas para o fornecimento objeto desta licitação, nos mercados interno e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas;



3.5. A PROPOSTA DE PREÇOS da licitante deverá ser elaborada rigorosamente de acordo com as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sob pena de desclassificação;

3.5.1. não serão consideradas cotações opcionais. A licitante somente poderá ofertar um tipo de produto/serviço por item.

3.6. Até a abertura da sessão a licitante poderá retirar ou substituir a PROPOSTA DE PREÇOS anteriormente apresentada;

3.7. Na composição dos preços unitários, a licitante deverá utilizar 2 (duas) casas decimais para evitar correções futuras na PROPOSTA DE PREÇOS;

a) O valor de referência para a contratação do objeto desta licitação corresponde a R\$ 1.140.005,24 (Um milhão, cento e quarenta mil, cinco reais e dois centavos);

3.7.1. não se admite qualquer acréscimo sobre os preços unitários estimados.

3.8. A Infraero não se enquadra como contribuinte do ICMS, conforme ofício SE-COTEPE/ICMS n. 107, de 05 de outubro de 1992, devendo a licitante computar em seus preços a alíquota plena, para entrega no local de destino.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Além das exigências relativas à HABILITAÇÃO JURÍDICA, QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA e REGULARIDADE FISCAL elencadas na Seção II – “Das Disposições Gerais da Licitação”, para habilitar-se no certame, a licitante detentora da oferta mais vantajosa (após a fase de lances) deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Carta de Apresentação dos Documentos de Habilitação, assinada obrigatoriamente pelo representante legal da licitante, com as informações constantes no modelo constante do **Anexo I** deste Edital;

b) Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo constante do **Anexo II** deste Edital;

4.1.1. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado(s) ou certidão(ões) de capacidade técnica, emitido(s) por órgãos ou entidades da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual ou municipal ou do Distrito Federal, ou ainda por empresas privadas, comprovando que a licitante a executou serviços de fornecimento, instalação, substituição, parametrização, retrofit, comissionamento ou manutenção de sistemas de proteção elétrica em subestações ou instalações de média tensão, compatíveis com o objeto da contratação;

a.1) deverá(ão) constar, preferencialmente, do(s) atestado(s) ou certidão(ões) de capacidade(s) técnica em destaque os seguintes dados: a) nome do cliente; b) endereço completo do cliente; c) identificação do



contrato; d) objeto contratual; e) descrição dos produtos/serviços fornecidos/executados; f) prazo de entrega/execução do objeto; g) nome do emitente; h) cargo do emitente; i) telefone ou e-mail de contato; j) declaração de que foram atendidas as expectativas do cliente quanto a cumprimento de prazos (cronogramas firmados), além de qualidade dos produtos/serviços fornecidos/executados; k) demais dados técnicos com informações sobre os produtos/serviços fornecidos/executados.

a.2) para comprovação do quantitativo exigido na alínea “a” deste subitem, se houver quantitativo indicado, será admitido o somatório de atestados de capacidade técnica emitidos em nome da licitante. Cada atestado emitido deverá corresponder a um contrato/serviço.

b) Comprovação de profissional legalmente habilitado, registrado no CREA ou conselho profissional competente, desde que possua atribuições compatíveis com o objeto da contratação;

c) Certidão de Acervo Técnico (CAT), ou documento equivalente admitido pelo conselho profissional competente, compatível com atividades relacionadas a sistemas de proteção elétrica, relés digitais, subestações de média tensão ou instalações elétricas equivalentes.

d) atestado de Visita passado pela INFRAERO, em nome da LICITANTE, de que esta, através de seu representante, visitou os locais onde serão executados os serviços objeto desta licitação, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos mesmos, até o primeiro dia útil imediatamente anterior à data de abertura da licitação.

d.1) para visita aos locais de execução dos serviços, a LICITANTE deverá agendar com o Sr. Lianderson Galhano, no Aeroporto Santos Dumont, situado na Praça Senador Salgado Filho ,S/N, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.021-340, das 9h às 12h e das 14h às 16 h, de 2ª à 6ª feira (dias úteis), Tel.:(21)99783-3353ou pelo e-mail corporativo: lgalhano.sbrj@infraero.gov.br;

d.2) a empresa licitante, a seu critério, poderá declinar da visita, sendo, neste caso, necessário apresentar declaração assumindo, incondicionalmente, a RESPONSABILIDADE de executar os serviços em conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas nesta licitação.

4.2. Toda documentação apresentada que não seja de origem brasileira deverá estar autenticada por embaixada ou consulado brasileiro instalado no país de origem da documentação e traduzida por tradutor juramentado para o português.

4.2.1. Caso os documentos estrangeiros sejam oriundos de países signatários da Convenção de Haia, equivalem à exigência do subitem 4.2 os apostilamentos do documento estrangeiro realizado pela autoridade competente de seu país de origem, juntamente com sua respectiva tradução juramentada realizada no Brasil, nos termos do art. 27, § 1º, da Lei nº 14.195, de 26 de agosto de 2021.



5. DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA

- 5.1. O prazo de entrega é de 120 (cento e vinte) dias consecutivos contados a partir da expedição da Ordem de Fornecimento/Serviços;
- 5.1.1. a expedição do Termo de Contrato somente se efetivará após a publicação do extrato no Diário Oficial da União;
- 5.1.2. o instrumento contratual poderá ser expedido para um ou mais produtos/serviços.
- 5.2. O(s) produto(s)/serviço(s) deverá(ão) ser entregue(s)/executado(s) no(s) seguinte(s) endereço(s): Aeroporto Santos Dumont, situado na Praça Senador Salgado Filho, S/N, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.021-340, das 9h às 12h e das 14h às 16 h, de 2ª à 6ª feira (dias úteis), Tel.:(21)99783-3353.
- 5.3. O aceite/aprovação do produto/serviço pela CONTRATANTE, não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade ou qualidade ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Edital ou atribuídas pela CONTRATADA verificados posteriormente, garantindo-se à CONTRATANTE as faculdades previstas no art. 18 da Lei n. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);

6. DA FONTE DE RECURSOS

- 6.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão por conta de recursos próprios, consignados no Orçamento da INFRAERO, alocados no Código Orçamentário: Dep: 062, Conta: 132050012 e Custo: 205130.

7. DAS SITUAÇÕES ESPECIAIS

- 7.1. No caso de eventual divergência entre as disposições da Seção I e Seção II deste Edital, prevalecerão as disposições da segunda;
- 7.2. A adjudicatária deverá providenciar, no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos após a emissão da Ordem de Fornecimento e entregar na área de Contratos da Infraero, Garantia de Execução do Contrato, correspondente a 5% (cinco por cento), do seu valor global (importância segurada), com prazo de vigência não inferior ao prazo de vigência do contrato, numa das seguintes modalidades:
- a) Caução em dinheiro;
- a.1) a Caução em dinheiro pode ser efetivada por depósito identificado em conta corrente específica, a critério da Infraero.
- a.1.1) depósito em Conta Corrente: o crédito na conta corrente da Infraero pode ser efetuado das formas descritas abaixo, sendo que em qualquer caso o comprovante de depósito deve ser encaminhado ao Gestor do Contrato:
- a.1.1.1) contratado correntista do Banco do Brasil: Efetuar depósito ou transferência (identificados) na conta corrente n. 420968-0 da agência 3307-3 do Banco do



Brasil, cujos parâmetros de identificação são:
CNPJ/CPF da adjudicatária + 001 + 96840B.

a.1.1.2) contratado não correntista do Banco do Brasil: O crédito para a Infraero poderá ser efetuado através de TED ou DOC para a conta corrente 420968-0 da agência 3307-3 do Banco do Brasil, de titularidade da Infraero, CNPJ 00.352.294/0001-10.

- b) Fiança Bancária (Modelo **Anexo VI**);
- c) Seguro – Garantia de acordo com as disposições da Circular Susep n. 662 de 11 de abril de 2022.

7.2.1. na apólice mencionada deverão constar, no mínimo, as seguintes informações:

- a) número completo da licitação ou, quando se tratar de aditamento, o número do contrato;
- b) objeto a ser contratado, especificado neste Edital;
- c) nome e número do CNPJ do SEGURADO (Infraero);
- d) nome e número do CNPJ do emitente (Seguradora);
- e) nome e número do CNPJ da CONTRATADA (TOMADORA da apólice).

7.2.2. as apólices de seguro, em todas as suas modalidades, e/ou cartas de fiança, e seus endossos e aditamentos, devem expressar a Infraero como SEGURADA e especificar claramente o objeto do seguro de acordo com o Edital e/ou Termo de Contrato ou Termo Aditivo a que se vincula;

7.2.3. sobre o valor da caução prestada em dinheiro, incidirá o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA “*pro rata tempore*” pela fórmula estabelecida na Minuta do Contrato que representa o **Anexo V** deste Edital, atualizada a partir da data de recolhimento à Infraero;

7.2.4. respeitadas as demais condições contidas neste Edital e seus Anexos, a garantia será liberada após a integral execução do Contrato, desde que a licitante contratada tenha cumprido todas as obrigações contratuais.

7.3. A adjudicatária deverá apresentar, também, o Termo de Compromisso relativo à Garantia Cauçionária, conforme modelo constante do **Anexo VII** deste Edital.

7.4. A inobservância dos prazos fixados para apresentação das garantias, nas situações previstas nos subitens 10.10.1 e 10.10.3 do contrato, acarretará a aplicação de multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, limitada até o máximo de 2,5% (dois e meio por cento) do valor contratado, conforme fórmula abaixo:

$$M = Vc \times 0,1\% \times T$$

Sendo:

M = Valor da Multa por descumprimento de apresentação das garantias;

Vc = Valor do contrato;

T = Tempo em dias



- 7.4.1. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a examinar as propostas subsequentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda o estabelecido neste edital, para assinar o Contrato ou revogar a presente licitação, sem prejuízo das demais cominações previstas no Edital.
- 7.5. É facultado à Infraero, quando a licitante adjudicatária não cumprir as condições deste Edital e seus Anexos, não assinar o Contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidas, retornar à fase de julgamento das propostas para examinar as propostas subsequentes, observada a ordem de classificação, para assinar o Contrato nas mesmas condições da primeira colocada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a presente licitação.

SEÇÃO II – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA LICITAÇÃO

8. DA DATA E DO HORÁRIO DA LICITAÇÃO

- 8.1. No dia e horário previsto para abertura da sessão, conforme disposto na folha de rosto deste Edital, a sessão pública na INTERNET será aberta por comando do Presidente da COMISSÃO com a utilização de sua chave de acesso e senha;
- 8.1.1. a licitante deverá observar a data e horário previsto para abertura da sessão pública, atentando também para a data e horário para início da disputa de preços, conforme disposto na folha de rosto deste Edital;
- 8.2. Se na data indicada para abertura da sessão pública, não houver expediente na Infraero, a abertura da licitação fica transferida para o primeiro dia útil seguinte, observados o mesmo local e horário.

9. DA PARTICIPAÇÃO

- 9.1. Respeitadas as demais condições normativas e as constantes deste Edital e seus Anexos, poderá participar desta licitação qualquer empresa do ramo legalmente estabelecida no País, inclusive microempresa, empresa de pequeno porte e cooperativa e que esteja devidamente credenciada no aplicativo Licitações-e, na forma definida pelo item **10** deste Edital;
- 9.2. O representante da licitante deverá identificar, em campo próprio do sistema eletrônico, o tipo do segmento de empresa (microempresa, empresa de pequeno porte, cooperativa, outras empresas) que representa, para fins de cumprimento das disposições da Lei Complementar n. 123/2006 e da Lei n. 11.488, de 15 de junho de 2007;
- 9.3. A licitante deverá manifestar em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;
- 9.3.1. a declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, aos impedimentos de participação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa



sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital e no Capítulo XI do Regulamento.

9.4. Não poderá participar direta ou indiretamente desta licitação:

- a) consórcio, sob nenhuma forma;
- b) pessoa física ou jurídica que tenha elaborado o anteprojeto ou o projeto básico da licitação, exceto para contratações integradas quanto ao projeto básico;
- c) pessoa jurídica que participar de consórcio responsável pela elaboração do anteprojeto ou projeto básico da licitação, exceto para contratações integradas quanto ao projeto básico;
- d) pessoa jurídica da qual o autor do anteprojeto ou do projeto básico da licitação seja administrador, controlador, gerente, responsável técnico, subcontratado ou sócio, neste último caso quando a participação superar 5% (cinco por cento) do capital votante, exceto, quanto ao projeto básico, nas contratações integradas;
- e) pessoa jurídica cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da Infraero;
- f) pessoa jurídica suspensa temporariamente de licitar e impedida de contratar com a Infraero ou impedida de licitar e contratar com a União, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- g) pessoa jurídica declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- h) pessoa jurídica constituída por administrador que seja sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- i) pessoa jurídica constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- j) pessoa jurídica cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- k) pessoa jurídica constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- l) pessoa jurídica cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- m) pessoa jurídica que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.



- n) próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como a participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;
 - o) a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com dirigente da Infraero; com empregado da Infraero cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação; ou com autoridade do ente público a que a Infraero esteja vinculada;
 - p) pessoa jurídica cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Infraero há menos de 6 (seis) meses.
 - q) pessoa jurídica com decretação de falência, ou insolvência civil;
 - r) pessoa jurídica submetida a concurso de credores, em liquidação ou em dissolução;
 - s) pessoa jurídica cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Edital;
 - t) pessoa física não enquadrada como empresa individual, equiparada à pessoa jurídica, nos termos do § 1º do art. 162 do Decreto n.9.580, de 22 de novembro de 2018.
- 9.5. Nenhuma licitante poderá participar desta licitação com mais de uma PROPOSTA DE PREÇOS;
- 9.6. A participação na presente licitação implica na aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

10. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES-e

- 10.1. Para acesso ao sistema eletrônico, as interessadas em participar desta licitação na forma eletrônica deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S/A, sediadas no País;
- 10.2. Para obter a chave de identificação e senha pessoal, a licitante deverá credenciar representante, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no aplicativo “licitações-e”;
- 10.2.1. no caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade do signatário nomear procurador, mediante apresentação de cópia do estatuto ou contrato social em vigor, e, quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário;
- 10.3. Sendo acionista, sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da licitante, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos



seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

- 10.4. A chave de identificação e a senha terão validade de 1 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer licitação, na forma eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S/A, devidamente justificado;
- 10.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Infraero ou ao Banco do Brasil S/A a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 10.6. A licitante deverá comunicar imediatamente ao Banco do Brasil S/A (Órgão provedor do sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso de sua senha, para imediato bloqueio de acesso.
- 10.7. O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes a licitação, na forma eletrônica.

11. DA OPERACIONALIDADE DA LICITAÇÃO

- 11.1. Os trabalhos serão conduzidos por empregado da Infraero, denominado Presidente da COMISSÃO, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “licitações-e” do Banco do Brasil S/A, opção “Licitações Eletrônicas”, constante da página eletrônica da Infraero, acessada pelo site: <http://www.infraero.gov.br/>, “clikando” no ícone “Negócios”, após, “Portal de Licitações”, link **“Licitações Eletrônicas”**;
- 11.2. A participação na LICITAÇÃO, na forma eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da PROPOSTA DE PREÇOS, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital;
- 11.3. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site de licitações da Infraero, <http://www.infraero.gov.br/>, “clikando” no ícone “Negócios”, após, “Portal de Licitações”, link **“Licitações Eletrônicas”** e, depois, em “Acesso Identificado”;
- 11.4. O encaminhamento da PROPOSTA DE PREÇOS pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua PROPOSTA DE PREÇOS e seus lances;
- 11.5. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



12. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

- 12.1. Todas as referências de tempo citadas neste Edital e seus Anexos, no Aviso da licitação e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

13. DA ABERTURA, DOS LANCES E DA ETAPA COMPETITIVA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 13.1. No dia e horário definidos neste Edital e no Sistema, o Presidente da Comissão abrirá a sessão pública na INTERNET com a utilização de sua chave e senha de acesso e procederá com a abertura e verificação da PROPOSTA quanto às especificações e demais exigências deste Edital e seus Anexos;
- 13.2. Observado o estabelecido no subitem precedente e nos subitens **20.5 a 20.8** deste Edital, será desclassificada, motivadamente, a proposta que não esteja em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital ou apresentar preços manifestamente inexequíveis.
- 13.3. A desclassificação de PROPOSTA DE PREÇOS será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real pelas licitantes;
- 13.4. O sistema ordenará, automaticamente, as PROPOSTAS DE PREÇOS classificadas pelo presidente da COMISSÃO, sendo que somente estas participarão da fase de lances;
- 13.4.1. a PROPOSTA de maior vantajosidade será a de menor valor ofertado para a execução do objeto da licitação;
- 13.4.2. nas situações onde duas ou mais licitantes apresentem Proposta de Preços com valores idênticos, e estes não sofram alteração após a etapa de lances, será adotado como critério de desempate o previsto nos subitens **13.11 a 13.17** deste Edital.
- 13.5. O Presidente da COMISSÃO poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Infraero ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão;
- 13.6. Quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas irá perdurar por mais de um dia, o Presidente da COMISSÃO deverá suspender a sessão pública da Licitação;
- 13.6.1. Após a suspensão da sessão pública, o Presidente da COMISSÃO enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data prevista para o início da oferta de lances.
- 13.7. Classificadas as propostas, o Presidente da COMISSÃO dará início à fase competitiva, quando então, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico;



- 13.8. Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado a licitante será imediatamente informada de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;
- 13.9. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido ofertado pela licitante e registrado no sistema;
- 13.10. O tempo mínimo entre lances intermediários (enviados pelo mesmo licitante) não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos, **quando este não for o melhor da sala**, e o tempo mínimo entre lances para cobrir a melhor oferta não poderá ser inferior a 3 (três) segundos;
- 13.10.1. Os lances enviados em desacordo com o subitem **13.10** serão descartados automaticamente pelo sistema.
- 13.11. Em caso de empate entre 2 (duas) ou mais propostas na primeira colocação, o Presidente da Comissão adotará os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
- a) disputa final, em que os licitantes empatados podem apresentar nova proposta fechada, em ato contínuo ao encerramento da etapa de julgamento;
 - b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, desde que exista sistema objetivo de avaliação instituído;
 - c) comprovação de que o licitante desenvolve ações de equidade entre mulheres e homens no ambiente de trabalho, na forma do art. 5º, § 2º, do Decreto nº 11.430, de 8 de março de 2023;
 - d) apresentação pelo licitante de programa de integridade, aprovado pela área de compliance da Infraero previamente à publicação do edital, ou que tenha sido reconhecido na forma de legislação federal para esta finalidade;
 - e) preferência, sucessivamente, a bens e serviços produzidos ou prestados:
 - e.1) por empresas brasileiras;
 - e.2) por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no Brasil;
 - e.3) por empresas que adotem medidas de mitigação, conforme Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009, reconhecidas pelo Governo Federal para este fim;
 - e.4) com tecnologia desenvolvida no Brasil; e
 - e.5) produzidos de acordo com processo produtivo básico, na forma definida pelo Poder Executivo federal.



f) sorteio

13.11.1. As regras previstas no subitem 13.11 não prejudicam a aplicação do disposto no § 1º do art. 44 e no art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

13.12. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas, atendidas todas as condições estipuladas neste Edital, contenham valores exatamente iguais.

13.13. A disputa final citada **na alínea “a” do item 13.11** será realizada em ato contínuo ao encerramento da sessão de disputa de lances entre os INTERESSADOS empatados em primeiro lugar;

13.13.1. Os INTERESSADOS que se encontrem na situação de empate poderão, no prazo decadencial de 10 (dez) minutos, apresentar um novo lance fechado por meio da opção “Enviar Lance de Desempate”, disponível no resumo do lote da licitação, fora da sala de disputa do Licitações-e.

13.14. Para fins de classificação final, será sempre considerado o melhor lance dentre os apresentados pelo INTERESSADO, incluindo eventual lance de desempate.

13.15. Persistindo a situação de empate, passará a ser adotado o próximo critério de desempate, afastada a possibilidade de uma nova rodada de apresentação de propostas fechadas.

13.16. Caso persista o empate após a aplicação de todos os critérios anteriores ao sorteio, este último será realizado em ato público, mediante comunicação formal do dia, hora e local, feita com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, no próprio ambiente eletrônico da licitação, no Chat de Mensagens do lote.

13.16.1. Decorridos 30 (trinta) minutos da hora marcada, sem que compareçam os interessados, o sorteio será realizado a despeito das ausências.

13.17. Em caso de empate nas demais colocações, será observada a ordem cronológica dos lances, tendo prioridade, em eventual convocação, o INTERESSADO cujo lance tenha sido recebido e registrado antes.

13.18. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances às demais participantes;

13.19. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Presidente da COMISSÃO. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;

13.20. Caso as propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta detentora do melhor lance ou valor negociado, será assegurada à mesma a preferência de contratação, respeitando o seguinte;



- 13.20.1. encerrado o tempo randômico, o sistema identificará automaticamente a existência de situação de empate ficto das propostas de preços, informando o nome da microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 13.20.2. o Presidente da COMISSÃO convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontra em situação de empate para apresentar novo lance, inferior ao menor lance registrado para o item, no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão;
 - 13.20.2.1. durante o período, apenas a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada poderá registrar o novo lance.
- 13.20.3. não havendo manifestação da microempresa ou empresa de pequeno porte convocada nos termos do subitem precedente, o sistema verificará se há outra licitante em situação de empate, realizando a convocação de forma automática;
- 13.20.4. no caso em que a disputa já tiver sido encerrada, porém tendo a empresa arrematante sido desclassificada por não atender aos requisitos previstos no edital, e uma outra microempresa ou empresa de pequeno porte ainda se encontre em situação de empate, o Presidente da COMISSÃO deverá convocá-la, manualmente, via chat de mensagens, para oferta de novo lance nos termos do subitem 13.20.2;
- 13.20.5. não havendo mais nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte em situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao Presidente da COMISSÃO dar encerramento à disputa do item;
- 13.20.6. o critério de desempate disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 13.20.7. todos esses procedimentos acontecerão na sala de disputa, estando essas informações disponíveis para os demais participantes da licitação eletrônica, bem como para toda a sociedade.
- 13.21. Caso declarada vencedora da etapa de lances, a licitante deverá juntamente com a sua documentação comprovar o seu enquadramento na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, por meio do Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício - DRE, devidamente registrados na Junta Comercial ou devidamente extraído do SPED – Sistema Público de Escrituração Contábil. Em se tratando de Sociedade Simples constituída nos termos dos artigos 997 e 998 do Código Civil, tais documentos deverão estar registrados em Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;
- 13.22. No caso de desconexão do Presidente da COMISSÃO no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;



13.23. Quando a desconexão do Presidente da COMISSÃO persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão da licitação eletrônica, na forma eletrônica, será suspensa e reiniciada somente após comunicação às licitantes na página eletrônica de licitação do BANCO DO BRASIL (Licitações-e), acessada pelo seu Portal no endereço, <https://www.licitacoes-e.com.br/>;

13.23.1. o Presidente da COMISSÃO irá analisar e decidir, acerca da possibilidade de suspender a licitação eletrônica, caso verifique transtornos ou impedimentos ao bom andamento da etapa competitiva do certame.

14. DA NEGOCIAÇÃO

14.1. Confirmada a efetividade do lance ou proposta que obteve a primeira colocação na etapa de julgamento, ou que passe a ocupar essa posição em decorrência da desclassificação de outra que tenha obtido colocação superior, e definido o resultado do julgamento, a Infraero deverá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

14.2. A negociação será feita com os demais licitantes, segundo a ordem inicialmente estabelecida, quando o preço do primeiro colocado, mesmo após a negociação, permanecer acima do orçamento estimado.

14.3. Se depois de adotada a providência referida no **item 14.2** não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, a licitação será homologada como fracassada.

14.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

14.5. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que a tiver formulado.

15. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS DO LICITANTE ARREMATANTE

15.1. O envio dos documentos de habilitação e proposta de preços ajustada deve ser realizado, após a solicitação do Presidente da Comissão, no campo “opções”, na aba “Incluir anexo proposta”, obedecido o padrão de nomenclatura, tamanho do arquivo e formato exigidos pelo portal Licitações-e;

15.2. Nos casos em que o edital preveja a obrigatoriedade de envio de documentos compactados no formato .xls (excel – em arquivo editável), mas, quando do procedimento de compactação o tamanho do arquivo supere ao permitido pelo Portal de Licitações do Banco do Brasil, a licitante deverá inserir no sistema do Licitações-e os documentos compactados no formato .pdf, bem como deverá encaminhá-los no formato .xls (excel – em arquivo editável) por e-mail à Comissão de Licitação;

15.3. Os documentos consultados pelo Presidente da Comissão de Licitação também serão disponibilizados no Portal de Licitações do Banco do Brasil;



- 15.4. Documentos incluídos antes da fase de lances não poderão ser utilizados para fins de habilitação. A empresa arrematante deverá aguardar a solicitação do Presidente da Comissão para, então, realizar a inclusão dos documentos.
- 15.5. Todas as diligências serão realizadas por meio do Portal de Licitações do Banco do Brasil. Compete ao licitante acompanhar o andamento do certame, sob pena de desclassificação.
- 15.6. A comprovação do cumprimento das exigências relativas à HABILITAÇÃO JURÍDICA, QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA e REGULARIDADE FISCAL FEDERAL, pela licitante que tiver ofertado o menor lance, será feita mediante verificação dos níveis validados, por meio de consulta “on-line”, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF¹, caso cadastrada:
- 15.6.1. a qualificação econômico-financeira será comprovada por meio dos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser maiores que 1,00 (um inteiro). Caso estes índices sejam iguais ou inferiores a 1,00 (um inteiro), a licitante deverá possuir patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor de sua proposta de preços, após a fase de lances/negociação;
- 15.6.1.1. no caso de microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas, ficam dispensadas da comprovação a que se refere o **subitem 15.6.1**, em cumprimento ao previsto no Artigo 3º do Decreto n. 8.538/2015.
- 15.6.2. a qualificação econômico-financeira também será comprovada por meio Certidão negativa de falência, ou insolvência civil, expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da licitante, Justiça Comum.
- Nota: Em caso de recuperação judicial, deverá ser comprovada a capacidade econômico-financeira do licitante nos termos da alínea “b” do subitem 15.7.2.
- 15.7. Para empresas não inscritas no SICAF à HABILITAÇÃO JURÍDICA, QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA e REGULARIDADE FISCAL, a verificação será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

15.7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cédula de identidade e registro comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores;

¹ ² Recomendamos aos licitantes que se habituem a consultar o próprio Cadastro no SICAF, para verificar a validade da documentação para fins de habilitação nos procedimentos licitatórios. Tal recomendação tem a finalidade de evitar discussões desnecessárias por desídia ou inércia do próprio licitante na manutenção de seu cadastro, nas audiências de abertura das licitações, ou na interposição de recursos meramente procrastinatórios.



- c) Inscrição do contrato social no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, com indicação das pessoas naturais incumbidas da administração da sociedade, seus poderes e atribuições;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Comprovação do seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, por meio do Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício - DRE, devidamente registrados na Junta Comercial ou devidamente extraído do SPED – Sistema Público de Escrituração Contábil. Em se tratando de Sociedade Simples constituída nos termos dos artigos 997 e 998 do Código Civil, tais documentos deverão estar registrados em Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, se for o caso.

15.7.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência, ou insolvência civil, expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da licitante, Justiça Comum;

Nota: Em caso de recuperação judicial, deverá ser comprovada a capacidade econômico-financeira do licitante nos termos da alínea “b” do subitem **15.7.2**.

- b) Balanço Patrimonial do último exercício, que evidencie os Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser maiores que 1,00 (um inteiro). Caso estes índices sejam iguais ou inferiores a 1,00 (um inteiro), a licitante deverá possuir patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor de sua proposta de preços, após a fase de lances/negociação;
- b.1) no caso de microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativa, ficam dispensadas da comprovação a que se refere a alínea “b” do subitem **15.7.2**, em cumprimento ao previsto no Artigo 3º do 8.538/2015.

Nota: o Balanço Patrimonial deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial ou devidamente extraído do SPED – Sistema Público de Escrituração Contábil. Em se tratando de Sociedade Simples constituída nos termos dos artigos 997 e 998 do Código Civil, tais documentos deverão estar registrados em Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

15.7.3. REGULARIDADE FISCAL



- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, por meio de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede da licitante.
- c) Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF, da sede da licitante.

15.7.4. Para as certidões relacionadas nos subitens **15.7.2** e **15.7.3**, serão observadas as condições descritas nos subitens **15.7.4.1** a **15.7.4.4**.

15.7.4.1. a validade das certidões relacionadas nos subitens **15.7.2** e **15.7.3** corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, a Infraero convencionou o prazo como sendo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese de a licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente;

15.7.4.2. caso alguma certidão seja POSITIVA, a mesma somente será aceita, para efeito de habilitação, se contiver expressamente declaração, passada pelo emitente do documento, que a licitante tomou as medidas legais de praxe e obteve o efeito NEGATIVO, nos termos do Código Tributário Nacional;

15.7.4.3. sendo ou não contribuinte, a licitante fica obrigada a apresentar as certidões relativas a REGULARIDADE FISCAL;

15.7.4.4. em quaisquer das situações estabelecidas nos subitens **15.6** e **15.7** deste Edital, caso alguma certidão esteja com prazo vencido, o presidente da COMISSÃO poderá fazer consulta por meio eletrônico (internet), para comprovação da real situação.

15.8. Empresa com enquadramento na categoria de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa a comprovação de regularidade fiscal será realizada, observando os seguintes procedimentos:

- a) caso não esteja inscrita no SICAF ou com cadastro/documentação vencida, deverá ser apresentada toda documentação exigida no subitem **15.7** deste Edital, após declarada vencedora da etapa de lances, mesmo que a documentação apresente alguma restrição;
- b) havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá no momento que a proponente for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;



- c) a não-regularização da documentação no prazo previsto na alínea precedente implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no REGULAMENTO, sendo facultado a Infraero convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e obedecido os critérios de habilitação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

15.9. Encerrada a etapa competitiva, o presidente da COMISSÃO procederá como segue:

- a) consulta “online”, por meio do CNPJ, da Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Qualificação Econômico-Financeira da licitante vencedora na fase de lances, no SICAF, para as licitantes enquadradas no subitem **15.6** deste Edital;
- b) requerer por meio do sistema à(s) vencedora(s) da etapa de lances – Arrematante(s), o encaminhamento, via Portal de Licitações do Banco do Brasil, da Planilha(s) de Preços, ajustada(s) ao(s) novo(s) valor(es) unitário e global final ofertado(s) na fase de lances conforme **Anexo VII**, devidamente preenchida e assinada pela licitante, juntamente com os documentos exigidos nos itens deste Edital, bem como o(s) listado(s) abaixo, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas;
 - b.1) comprovação do seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme disposto no subitem **13.21** deste Edital, se for o caso;
- c) consulta por meio eletrônico *INTERNET* da real situação da(s) certidão(ões), na situação prevista no subitem **15.7.3** deste Edital;
- d) consulta por meio eletrônico (internet) ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), disponível no Portal da Transparência da Controladoria-Geral da União (CGU) e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade administrativa e inelegibilidade, disponível no portal do Conselho Nacional de Justiça (CNJ). As certidões também poderão ser obtidas por meio do portal do Tribunal de Contas da União.

15.10. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, ressalvado o disposto nos subitens **15.8, 20.5, 20.6, 20.7 e 20.8** deste Edital, o Presidente da COMISSÃO considerará a proponente inabilitada, bem como considerará o proponente desclassificado em caso da proposta de preços não atender as exigências previstas no edital e seus anexos.

16. DO JULGAMENTO

16.1. Encerrada a etapa de lances, o presidente da COMISSÃO examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto a compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação.

No julgamento da proposta de preço será considerada vencedora a proposta que apresentar o menor preço para o custo do ciclo de vida do objeto, entretanto no ato da



celebração do contrato somente será pago o valor do custo de aquisição do Ativo (descrever o ativoveículo, equipamento, ar condicionado).

- 16.1.1. O valor máximo que a Infraero admite pagar para o objeto desta licitação é o constante no subitem **3.8** deste Edital. Os preços unitários máximos que a Infraero admite pagar para a execução do objeto desta licitação são os definidos em seu orçamento de referência, sob pena de desclassificação da proposta;
- 16.1.2. não será aceita proposta com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando envolverem materiais ou equipamentos de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie, expressamente, a parcela ou totalidade da remuneração;
 - 16.1.2.1. havendo indícios de que os preços ofertados são incompatíveis com os preços de mercado, será oportunizado à licitante a comprovação da exequibilidade dos preços propostos.
- 16.2. Se a proposta ou lance de menor preço/menor preço para o custo do ciclo de vida do objeto não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Presidente da COMISSÃO examinará a Proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma Proposta ou lance que atenda este Edital. Também nessa etapa o presidente da COMISSÃO poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço;
- 16.3. No caso de ocorrer atraso na entrega dos documentos exigidos neste edital, sem as justificativas aceitas pelo presidente da COMISSÃO, ou na hipótese de apresentação daqueles em desacordo com as especificações previstas neste Edital, a licitante estará sujeita às penalidades dispostas no item **19** deste Edital, podendo ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação;
- 16.4. Constatado o pleno atendimento das exigências editalícias, a(s) licitante(s) será(ão) declarada(s) vencedora(s) do certame, e, não havendo interposição de recurso, a COMISSÃO encaminhará o processo à Autoridade Competente, que deliberará acerca da adjudicação do objeto à vencedora, bem como quanto a homologação da licitação, procedendo, posteriormente, a remessa dos autos ao órgão requisitante/interessado, para que seja o adjudicatário convocado a assinar o contrato;
 - 16.4.1. após a homologação da licitação, para fins de celebração do contrato e com vistas ao atendimento ao disposto no inciso III do Artigo 6º e no Artigo 6º-A da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, a Infraero consultará a situação da empresa junto ao Cadastro Informativo de Créditos do Setor Público Federal – CADIN.
 - 16.4.1.1. Caso haja registro no CADIN, o licitante vencedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização antes da assinatura do contrato.



- 16.4.1.2. A não regularização do registro no CADIN impedirá a contratação do licitante vencedor, e autorizará a Infraero a convocar o segundo colocado.
- 16.5. Homologada a licitação pela Autoridade Competente a licitante vencedora será convocada para assinatura do contrato.
- 16.5.1. A Infraero disponibilizará acesso a um sistema de processo eletrônico para assinatura digital do contrato ou enviará o instrumento contratual em PDF para assinatura digital, preferencialmente por meio da plataforma gov.br.
- Nota: Não serão aceitas assinaturas realizadas com certificado de pessoas jurídica.
- 16.5.2. Excepcionalmente, será permitida a assinatura do contrato na forma física, desde que a justificativa seja aceita pela INFRAERO.
- 16.6. A Licitante Adjudicatária terá o prazo de até 5 (cinco) dias corridos, após formalmente convidada, para assinar o contrato, que obedecerá ao Modelo anexo a este Edital;
- 16.6.1. o prazo de que trata o subitem **16.6** poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, desde que a justificativa seja aceita pela Infraero.
- 16.7. Se a Infraero relevar o descumprimento no todo ou em parte de quaisquer obrigações da Licitante Adjudicatária, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar essas mesmas obrigações, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma omissão ou tolerância houvesse ocorrido.

17. DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO

- 17.1. Os esclarecimentos de dúvidas quanto a Edital e seus Anexos podem ser solicitados via e-mail: licitabr@infraero.gov.br, até 5 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da licitação e devem ser respondidos até 1 (um) dias anterior à abertura da licitação. Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados nos sites http://licitacao.www.infraero.gov.br/portal_licitacao e <http://www.licitacoes-e.com.br>.
- 17.2. A impugnação deste Edital e de seus Anexos deverá ser dirigida à Autoridade que assinou o Edital, mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico licitabr@infraero.gov.br, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação.
- 17.2.1. apresentada a impugnação a mesma será respondida à interessada e disponibilizada nos sites: <http://www.infraero.gov.br>, através do ícone “LICITAÇÕES”, link “Licitações Eletrônicas” e <http://www.licitacoes-e.com.br>, em até 3 (três) dias úteis;
- 17.2.2. a impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, devendo, por conseguinte, encaminhar sua PROPOSTA por meio do sistema eletrônico, até a data e hora marcadas para abertura da sessão.



- 17.3. Divulgada a decisão da COMISSÃO, em face do ato de julgamento (declaração do vencedor), se dela discordar, observado o subitem 17.3.1, a licitante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interpor recurso:
- 17.3.1. encerrada a etapa de lances, as licitantes deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarado o vencedor e se está aberta a opção para interposição de recurso. A partir da liberação, as licitantes poderão, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, manifestar a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão;
- 17.3.1.1. Caso todas as partícipes sejam inabilitadas ou desclassificadas, ensejando o fracasso do lote, será franqueado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para eventual registro em campo próprio do sistema de intenção de recorrer, cujo prazo contar-se-á, imediatamente, a partir do horário do fracasso registrado pelo sistema de licitações, sob pena de preclusão.
- 17.3.2. É assegurada às licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 17.3.3. A licitante desclassificada antes da fase de disputa também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso;
- 17.3.4. Manifestada a intenção de recorrer, a licitante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar as razões do recurso, ficando as demais licitantes, se assim desejarem, apresentar contrarrazões em igual prazo, contudo a partir do término da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;
- 17.3.5. Caso haja alguma restrição na documentação de regularidade fiscal da microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, a contagem do prazo recursal somente iniciar-se-á após decorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis destinado a regularização da documentação, nos termos previstos no parágrafo 1º do art. 43 da Lei Complementar n. 123/2006, ou antes, do prazo mencionado desde que a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa apresente as eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;
- 17.3.6. O recurso deve ser dirigido à autoridade superior, por intermédio da autoridade que praticou o ato recorrido, cabendo a essa reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão do recurso ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do seu recebimento, sob pena de apuração de responsabilidade.
- 17.3.7. O recurso poderá ser interposto via mensagem eletrônica, dentro do prazo regulamentar, para o e-mail indicado no subitem 17.1;



- 17.3.8. Os arquivos eletrônicos com textos das razões e contrarrazões deverão ser enviados para o endereço eletrônico indicado no subitem **17.1**;
- 17.3.9. Na fase recursal serão analisados os recursos referentes aos atos de habilitação ou inabilitação e classificação ou desclassificação dos licitantes.
- 17.4. Não será concedido prazo para recursos meramente protelatórios.
- 17.4.1. Será considerado protelatório o recurso, quando não for manifestada a intenção imediata de recorrer e/ou não for indicado o motivo.
- 17.5. Os recursos não terão efeito suspensivo.
- 17.5.1. Havendo justo receio de prejuízo de difícil ou incerta reparação decorrente da execução, a autoridade recorrida ou a imediatamente superior poderá, de ofício ou a pedido, dar efeito suspensivo ao recurso.
- 17.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 17.7. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.
- 17.8. Exaurida a fase recursal o procedimento licitatório será encerrado e encaminhado a Autoridade Competente que poderá:
- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades que forem supráveis;
 - b) anular o procedimento, no todo ou em parte, por vício insanável;
 - c) revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade; ou
 - d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.
- 17.9. A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as condições deste Edital e seus Anexos não serão conhecidos;
- 17.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.
- 17.10.1. os prazos previstos neste Edital e seus Anexos iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente no âmbito da Infraero.
- 17.11. Nos casos de anulação ou revogação do procedimento licitatório, observado o §3º do Art. 62 da Lei 13.303/2016 c/c § 3º do Art. 108 do REGULAMENTO, será garantido o prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de divulgação para contraditório e ampla defesa.

18. DO(S) PAGAMENTO(S)



- 18.1. O(s) pagamento(s), RESPEITADAS AS DEMAIS CONDIÇÕES CONTRATUAIS, será(ão) efetuado(s) nos termos e condições estabelecidos na minuta do Contrato que representa o Anexo V deste Edital.

19. DAS PENALIDADES

- 19.1. Ficará suspensa, temporariamente, de participar em licitação e impedida de contratar com a Infraero pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e Anexos, bem como das demais cominações legais, o licitante ou a empresa contratada, conforme o caso, que:
- a) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato;
 - b) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documento falso;
 - c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - d) não mantiver a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;
 - e) fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do contrato;
 - f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
 - g) der causa à inexecução total ou parcial do contrato.
- 19.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo fixado neste edital, ensejará a aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor da contratação, sem prejuízo das demais sanções previstas no subitem precedente.
- 19.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei n.12.846/2013 à licitante que:
- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem



autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

- g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a Administração Pública.

19.4. A licitante/CONTRATADA, notificada da penalidade que poderá lhe ser aplicada, terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da notificação, para apresentar defesa prévia;

19.4.1. Da decisão da Infraero sobre a aplicação da penalidade caberá recurso sem efeito suspensivo no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de ciência dessa decisão;

19.4.2. A autoridade competente, ouvido o presidente da COMISSÃO/Fiscalização, decidirá pela procedência ou não do recurso;

19.5. Sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens precedentes, o presidente da COMISSÃO poderá desqualificar a licitante ou desclassificar a Proposta de Preços, bem como a CONTRATANTE, sem que isto gere direitos indenizatórios ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da licitante.

19.5.1. A autoridade que aplicou a penalidade poderá reconsiderar a punição aplicada ou fazer subir o recurso à autoridade competente, devidamente informado, que decidirá pelo seu provimento ou não.

19.6. O valor da devolução pertinente às multas aplicadas, face ao provimento de recurso, será atualizado financeiramente, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, “*pro rata tempore*”, pela fórmula estabelecida no Termo de Contrato anexo a este Edital;

19.7. As penalidades aplicadas à licitante serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Encerrada a licitação, a COMISSÃO divulgará no site da Infraero o ato de homologação do certame.

20.2. Lavrar-se-á ata da sessão realizada que será gerada automaticamente pelo sistema e juntada aos autos do processo licitatório.

20.2.1. Na ata de realização da LICITAÇÃO deverá constar o registro das licitantes credenciadas, das propostas apresentadas, da análise da documentação de habilitação da(s) vencedora(s) e do(s) recurso(s) interposto(s), se for o caso;

20.2.2. Os demais atos licitatórios serão registrados no processo da LICITAÇÃO.

20.3. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a



adjudicatária, a rescisão do instrumento contratual, sem prejuízos das demais sanções cabíveis.

- 20.3.1. A Infraero é participante do Pacto Global das Nações Unidas, e adota como política interna o seguinte princípio: “Conduzir nossos negócios com transparência e integridade, comprometida com a manutenção de um ambiente empresarial ético, combatendo o conflito de interesses, todas as formas de atos ilícitos e/ou corruptos e reprimindo exemplarmente qualquer manifestação contrária aos princípios éticos preconizados.”
- 20.4. A licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus Anexos, inclusive seu CADASTRAMENTO junto ao SICAF, quando for o caso, pois a simples apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS e da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO submete a licitante à aceitação incondicional de seus termos, bem como representa o conhecimento integral do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.
- 20.4.1. No caso de eventual divergência entre o Edital e seus Anexos prevalecerão as disposições do primeiro.
- 20.5. A Infraero reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de conveniência e oportunidade, interesse público, em decorrência de fato superveniente à instauração, devidamente justificado, ou anulá-la, no todo ou em parte, por vício ou ilegalidade, bem como adiar “*sine die*” ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da PROPOSTA DE PREÇOS e da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.
- 20.5.1. Diante da intenção de se revogar ou anular a licitação, será concedido aos interessados o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação da intenção, para apresentação de recurso.
- 20.6. É facultada à Comissão de licitação, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento, bem como facultar a correção de vícios sanáveis, destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação ou complementar instrução do processo.
- 20.6.1. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo presidente da COMISSÃO ou à autoridade superior, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 20.6.2. No julgamento da habilitação e da PROPOSTA DE PREÇOS, o Presidente da Comissão poderá sanar erros e falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 20.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.



- 20.8. As normas que disciplinam esta LICITAÇÃO, na forma eletrônica, serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 20.9. Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da PROPOSTA DE PREÇOS, deverá a licitante, independente de comunicação formal da Infraero, revalidar, por igual período, o documento, sob pena de ser declarada desistente do feito licitatório.
- 20.10. A Infraero não assume perante terceiros qualquer obrigação relacionada com o Contrato resultante desta Licitação.
- 20.11. Os casos não previstos neste Edital e seus anexos serão resolvidos pelo Presidente da Comissão ou pela autoridade competente.
- 20.12. A critério da Infraero, desde que verificada a vantajosidade para a Administração e o atendimento aos princípios da eficiência e do interesse público, o objeto a ser adquirido poderá ser objeto de padronização no âmbito desta Empresa Pública, com base no inciso I do artigo 32 da Lei n. 13.303/2016 c/c o inciso I do artigo 5º do REGULAMENTO, devendo, conforme o caso, ser observados os seguintes aspectos:
- a) a compatibilidade de especificações técnicas para com os produtos já existentes na Infraero;
 - b) a compatibilidade de desempenho para com os produtos já existentes na Infraero;
 - c) as condições de manutenção, assistência técnica e garantias oferecidas;
 - d) a durabilidade;
 - e) o acabamento;
 - f) a ergonomia, conforme normas técnicas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas e/ou NR-17 do Ministério do Trabalho;
 - g) a estética;
 - h) a funcionalidade;
 - i) a economicidade;
 - j) aspectos ambientais e de sustentabilidade.
- 20.12.1. Em todo caso, a padronização deverá ser devidamente justificada e amparada por meio de parecer técnico e/ou outros documentos, indicando que o produto atende os aspectos acima elencados, quando aplicável.
- 20.13. Quaisquer informações, com relação a este Edital e seus Anexos, poderão ser obtidas pelos meios indicados no subitem 1.3 da Seção I – “Disposições Específicas da Licitação”, devendo as respostas serem acompanhadas pelos sites http://www.infraero.gov.br/portal_licitacao/ e <http://www.licitacoes-e.com.br>.



- 20.14. Os dados pessoais fornecidos pela licitante e os obtidos pela Comissão de Licitação por meio de consulta à acervo público disponibilizado na Internet (como por exemplo Sicafe, Receita Federal e Junta Comercial), constantes dos documentos associados ao processo licitatório, contratos e instrumentos deles decorrentes, passam a ser manifestamente públicos, nos termos do art. 7º, §§ 3º e 4º da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).
- 20.15. As atividades de tratamento desses dados pessoais pela Infraero objetivarão unicamente o cumprimento da legislação e observarão a boa-fé e demais princípios previstos na LGPD.
- 20.16. Para atendimento à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD (Lei nº 13.709/2018), os empregados alocados para a prestação dos serviços objeto do Contrato a ser firmado devem declarar expressamente, quando for o caso, que conhecem e assumem responsabilidade pelo cumprimento das obrigações estabelecidas na legislação aplicável.
- 20.17. Em tais casos, a CONTRATADA deverá exigir de seu empregado, sob penas da lei, declaração de que:
- 20.17.1. Conhece e assume inteira responsabilidade pelo cumprimento das obrigações estabelecidas na legislação aplicável ao tratamento de dados pessoais, notadamente a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).
- 20.17.2. Compromete-se a informar à Infraero, no âmbito da execução da contratação em questão, qualquer situação de tratamento de dados pessoais incompatível com o prescrito pelos normativos acima indicados.
- 20.18. Compromete-se a manter reserva dos dados pessoais dos quais venha a ter conhecimento em razão da execução do instrumento contratual decorrente desta licitação.
- 20.19. A CONTRATADA obriga-se, ainda, a:
- a) Cumprir a legislação trabalhista, previdenciária e fiscal;
 - b) Cumprir a legislação e a regulamentação relativa à prevenção e ao combate à corrupção;
 - c) Não utilizar, de qualquer forma, trabalho infantil ou escravo;
 - d) Adotar boas práticas de sustentabilidade e preservação ambiental; e
 - e) Conhecer o Código de Ética, Conduta e Integridade da Infraero, bem como o Programa de Integridade.
- 20.20. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Edital ou com o instrumento a ele vinculado, a empresa licitante deverá se subordinar ao foro da Justiça



Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, em Brasília com exclusão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

ROBERTO DE CASTRO XAVIER
Coordenador de Licitações de Despesas, Alienações, e Contratações Diretas



ANEXO I (MODELO)
PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

À

EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO

Ref.: LICITAÇÃO ELETRÔNICA N. 120/ADLI-1/SBRJ/2026

Prezados Senhores:

Em cumprimento aos ditames editalícios, utilizamo-nos da presente para submeter à apreciação de V. Sas. os documentos abaixo discriminados, necessários para a licitação referenciada:

(DESCREVER OS DOCUMENTOS)

Declaramos que nossa empresa se encontra cadastrada junto ao Sicaf (se for o caso), conforme exigências do Edital.

Em cumprimento aos ditames editalícios, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e em seus anexos.

Declaramos sob pena da lei, em especial do Art. 55 do Regulamento, que nossos diretores; responsáveis legais ou técnicos; membros do conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo; ou sócios, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado da Infraero, bem como nossa Empresa não está incurso em nenhum dos impedimentos elencados no subitem 9.4 do Edital da Licitação em epígrafe.

Declaramos, ainda, não possuir em nosso quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Declaramos que, caso contratada, temos pleno conhecimento da natureza e extensão dos riscos assumidos, de ter levado em consideração tais riscos na formulação de nossa proposta e ainda, de que não será objeto de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, caso quaisquer dos riscos não alocados expressamente à contratante venham a se materializar.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o(a) Sr(a). _____, Carteira de Identidade n. _____ expedida em ____/____/____, Órgão Expedidor _____, CPF n. _____, Fone n. (0xx____) _____, E-mail _____, como representante legal desta empresa.

Atenciosamente,

Local e data

FIRMA LICITANTE/CNPJ
ASSINATURA COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL



ANEXO II (MODELO)
PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

À
EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO

Ref.: LICITAÇÃO ELETRÔNICA N. 120/ADLI-1/SBRJ/2026

Prezados Senhores,

_____ [identificação completa do representante da Licitante]_____,
como representante devidamente constituído de _____ [identificação completa da Licitante]_____
(doravante denominado Licitante), para fins do disposto na alínea “b” do subitem 4.1 do Edital da
Licitação Eletrônica n. ____/____/____/____, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do
Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela Licitante, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Licitação Eletrônica n. ____/____/____/____, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Licitação Eletrônica n. ____/____/____/____, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da Licitação Eletrônica n. ____/____/____/____, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da Licitação Eletrônica n. ____/____/____/____ antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária – Infraero antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data

FIRMA LICITANTE/CNPJ
ASSINATURA COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL



ANEXO III

PROTOCOLO DE ENTREGA (MODELO)

Processo: Licitação Eletrônica n. 120/ADLI-1/SBRJ/2026

Data de Abertura da Licitação: __/__/__

Objeto: CONTRATAÇÃO _____.

EMPRESA:	
Endereço:	
E-mail: (Obrigatório)	

CNPJ:	
REPRESENTANTE:	
IDENTIDADE:	DATA: ____/____/20__
CPF:	Tel.:

Recebi da Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária – Infraero, o acesso eletrônico da documentação solicitada referente à contratação em tela.

Estou ciente que o valor de R\$ __, __ deverá ser pago por intermédio de boleto bancário que será encaminhado nos próximos dias pela Infraero ao endereço eletrônico: _____ e, ainda, que a ausência do pagamento no prazo estabelecido implicará na inscrição do devedor no SERASA e CADIN.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE



NUP: 99927.088781/2026-19.
Assinado com senha por ROBERTO DE CASTRO XAVIER - 08/10/2026 às 10:06:33.
Documento Nº: 3359627-4261 - consulta à autenticidade em
<https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3359627-4261>



SEDEED202600181

ANEXO IV (MODELO)

TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO

| N.

CONTRATANTE

EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO

DEPENDÊNCIA:

ENDEREÇO:

CNPJ N. REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS):

CONTRATADA

NOME:

CNPJ N. :

ENDEREÇO:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS):

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA

PREÇO/VALOR DO CONTRATO

VALOR: R\$

PRAZO

DURAÇÃO:

FONTE DE RECURSOS

RECURSOS: ☒ PRÓPRIOS ☐ UNIÃO - PROGRAMA:

CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO:

LICITAÇÃO VINCULADA, PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO ANEXA

☐ LICITAÇÃO ELETRÔNICA N. 120/ADLI-1/SBRJ/2026

☐ PROPOSTA Nº , DATADA DE

LEGISLAÇÃO E NORMAS APLICÁVEIS AO CONTRATO

O PRESENTE CONTRATO REGER-SE-Á POR SEUS ANEXOS, CLÁUSULAS E CONDIÇÕES QUE SE SEGUEM E NORMAS EM VIGOR QUE LHE SÃO APLICÁVEIS, EM CONFORMIDADE COM O REGIME INSTITUÍDO PELA LEI N. 13.303, DE 30 DE JUNHO DE 2016; PELO DECRETO N. 8.945, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016; E PELO REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA INFRAERO.

CONDIÇÕES CONTRATUAIS/GERAIS DO CONTRATO

O PROCESSO ADMINISTRATIVO RELATIVO AO PRESENTE CONTRATO É O _____.



CONDIÇÕES CONTRATUAIS

1. OBJETO, REGIME DE CONTRATAÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO, PREÇO E CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO

- 1.1. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, SUBSTITUIÇÃO E PARAMETRIZAÇÃO DE RELÉS DE PROTEÇÕES DIGITAIS DAS SUBESTAÇÕES BLINDADAS DE MÉDIA TENSÃO DO AEROPORTO SANTOS DUMONT - SBRJ.
- 1.2. A forma de fornecimento deste contrato será total.
- 1.3. O preço ajustado neste contrato de _____, é fixo e irrevogável;
- 1.4. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão por conta de recursos próprios da CONTRATANTE alocados no Código Orçamentário: Dep: 062 / Conta: 132050012 / Custo: 205130.
- 1.5. Este contrato é regido pela seguinte legislação: Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015; do Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016; do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Infraero, doravante denominado Regulamento, disponível no sítio eletrônico www.infraero.gov.br.
- 1.6. Nos termos do art. 69, inciso VIII, da Lei 13.303/2016, este instrumento contratual vincula-se à Licitação nº **120/ADLI-1/SBRJ/2026** e proposta de preços apresentada pelo licitante vencedor em ____/____/____.

2. PRAZO CONTRATUAL, LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1. O prazo de entrega do quantitativo total constante da ordem de fornecimento será de 120 (cento e vinte) dias consecutivos contados a partir da data de recebimento, pela CONTRATADA, da Ordem de Fornecimento;
 - 2.1.1. a expedição da Ordem de Fornecimento somente se efetivará após a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial da União (DOU).
- 2.2. Eventual prorrogação do prazo previsto no subitem anterior somente será admitida nas condições estabelecidas nos arts. 100 e 101 do REGULAMENTO, mediante lavratura de correspondente Termo Aditivo ou Apostilamento, desde que autorizado formalmente pela autoridade competente, atendidos os seguintes requisitos:
 - a) o CONTRATADO não tenha sofrido qualquer punição de natureza pecuniária, exceto a decorrente do não cumprimento do prazo de entrega da garantia contratual;
 - b) a Administração ainda tenha interesse no fornecimento;



- c) o valor do contrato permaneça inalterado;
 - d) inexistência de registro no Cadastro Informativo de Créditos do Setor Público Federal -CADIN, nos termos do art. 6º-A da Lei da Lei n.10.522, de 19 de julho de 2002.
- 2.2.1. Na hipótese de aplicação de penalidade, com natureza pecuniária, à CONTRATADA, eventual prorrogação contratual dar-se-á apenas por meio de Termo Aditivo.
- 2.3. Os produtos/serviços deverão ser entregues no seguinte endereço: INFRAERO – Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - Coordenação de Manutenção de Sistemas Elétricos, Eletrônicos, Mecânicos e Eletromecânicos do Aeroporto Santos Dumont - Via de Serviços, Praça Senador Salgado Filho, s/n, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20021-340, Tel.: (21) 3814-7176 / 3814-7746.

3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 3.1. O pagamento será efetuado no 12º (décimo segundo) dia útil, contado a partir da data de aceitação dos _____ (produtos e/ou serviços) pela CONTRATANTE, mediante a apresentação do correspondente documento de cobrança (Nota Fiscal/ Fatura / Nota Fiscal Eletrônica - NF-e) no Protocolo Geral da Infraero da localidade de entrega, desde que os mesmos estejam corretos;
- 3.1.1. os pagamentos serão efetuados após a verificação da Regularidade Fiscal Federal da Contratada. Caso a CONTRATADA não esteja cadastrada no SICAF os pagamentos serão efetuados após a verificação da validade de seus documentos de Regularidade Fiscal;
 - 3.1.2. os pagamentos somente serão processados nas quartas-feiras. Na eventualidade do 12º dia útil recair em outros dias da semana, o pagamento será processado na quarta-feira imediatamente subsequente;
 - 3.1.3. não haverá antecipação de pagamento em razão do disposto na cláusula anterior;
 - 3.1.4. a situação prevista no subitem 3.1.2 não caracterizará atraso no pagamento, tampouco qualquer direito a atualização dos valores devidos;
 - 3.1.5. a Nota Fiscal Eletrônica - NF-e será exigida de acordo com a legislação específica: Protocolo ICMS n. 42, de 03 de julho de 2009, e suas alterações.
- 3.2. Constatando a CONTRATANTE qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, essa será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Neste caso, a CONTRATANTE terá o prazo de 12 (doze) dias úteis, a contar da data da reapresentação do documento, para efetuar o pagamento, devendo ser observado os dispostos nos subitens 3.1.2, 3.1.3 e 3.1.4;
- (ATENÇÃO: o item 3.3 e seus subitens somente serão aplicados quando o contrato for de fornecimento com entrega parcelada - verificar pedido da área)**



- 3.3. Caso detectada situação irregular da CONTRATADA perante o SICAF, ou se a documentação de Regularidade Fiscal estiver vencida, a FISCALIZAÇÃO deverá adotar os seguintes procedimentos:
- 3.3.1. notificar a CONTRATADA, sobre a ocorrência em questão, passível de rescisão contratual ou aplicação de penalidade, dando-lhe 5 (cinco) dias úteis de prazo para apresentar defesa escrita;
 - 3.3.2. em caso de acolhimento das justificativas de defesa, a CONTRATANTE deverá colher “declaração” da CONTRATADA de que, no prazo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da ciência à CONTRATADA do acolhimento dessas justificativas, deverá regularizar a sua situação junto ao SICAF, comunicando imediatamente por escrito à CONTRATANTE, sob pena de rescisão deste Contrato ou aplicação das penalidades previstas neste contrato caso a CONTRATADA tenha entregue o produto e/ou executado o serviço;
 - 3.3.3. em caso de não acolhimento das justificativas de defesa, a CONTRATANTE tomará as providências atinentes à rescisão deste Contrato, de pleno direito, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da ciência à CONTRATADA do não acolhimento dessas justificativas ou aplicação das penalidades prevista neste contrato, caso a Contratada tenha entregue o produto ou executado o serviço;
- 3.4. A CONTRATANTE, sem prejuízo de exercer outras prerrogativas contratuais, poderá sustar o pagamento de qualquer Nota Fiscal apresentada pela CONTRATADA, no todo ou em parte, nos seguintes casos:
- 3.4.1. entrega defeituosa;
 - 3.4.2. existência de débito da CONTRATADA para com a CONTRATANTE, quer proveniente da execução do presente Contrato ou de obrigações ajustadas em outros contratos;
 - 3.4.3. não cumprimento de obrigação contratual, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida;
 - 3.4.4. descumprimento pela CONTRATADA de obrigações avençadas com terceiros que, eventualmente, possam prejudicar o fornecimento dos produtos, a execução dos serviços ou a CONTRATANTE;
 - 3.4.5. paralisação dos serviços por culpa da CONTRATADA.
- 3.5. O aceite/aprovação dos produtos/serviços pela CONTRATANTE, não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Edital ou atribuídas à CONTRATADA verificados posteriormente, garantindo-se à CONTRATANTE as faculdades previstas no art. 18 da Lei n. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);



- 3.6. De conformidade com o que determina a Circular n. 3290, de 05 de setembro de 2005, do Banco Central do Brasil, a CONTRATADA deverá informar no documento hábil de cobrança o nome completo da pessoa jurídica ou física, o CNPJ ou CPF, nome do Banco, n. da Agência e n. da conta para depósito, pela CONTRATANTE, do crédito a que a CONTRATADA tem direito. Os dados retromencionados, obrigatoriamente, deverão ser da mesma pessoa física ou jurídica contratada;
- 3.7. Respeitadas as demais condições previstas nestas Condições Contratuais, em caso de atraso de pagamento, motivado pela CONTRATANTE, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até sua efetivação, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA “pro rata tempore”, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = [(1 + IPCA/100)^{N/30} - 1] \times VP,$$

onde:

IPCA = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo;

AF = Atualização Financeira;

VP = Valor líquido da parcela a ser paga;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

- 3.8. A CONTRATANTE fará a retenção, com repasse ao Órgão Arrecadador, de qualquer tributo ou contribuição determinada por legislação específica, sendo que a CONTRATANTE se reserva o direito de efetuá-la ou não nos casos em que for facultativo;
- 3.9. O presente Contrato se adequará de pronto às condições que vierem a ser baixadas pelo Poder Executivo ou Legislativo, no tocante à política econômica brasileira, se delas divergentes.

4. ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO

- 4.1. A FISCALIZAÇÃO representará a CONTRATANTE e terá as atribuições delegadas em ato específico e, ainda, as que se seguem:
- 4.1.1. agir e decidir em nome da CONTRATANTE, inclusive, para rejeitar os produtos entregues e/ou serviços executados se estiverem em desacordo com as especificações exigidas;
- 4.1.2. certificar as faturas correspondentes e encaminhá-las ao Órgão Financeiro da CONTRATANTE, após constatar o fiel cumprimento das obrigações contratuais;
- 4.1.3. exigir da CONTRATADA o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- 4.1.4. sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela CONTRATADA, de condições contratuais;
- 4.1.5. aplicar, nos termos contratuais, multa(s) à CONTRATADA dando-lhe ciência do ato, por escrito, e comunicar ao Órgão Financeiro da



CONTRATANTE, para que proceda a dedução da multa de qualquer crédito da CONTRATADA;

- 4.1.6. instruir o(s) recurso(s) da CONTRATADA no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar da CONTRATANTE, nos termos do subitem 9.8.
 - 4.1.7. emitir o Certificado de Aceitação Definitiva (CAD);
 - 4.1.8. exigir, semestralmente, declaração da CONTRATADA da não existência de mão de obra forçada, conforme modelo constante do Anexo deste Instrumento.
- 4.2. No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto do Contrato, pela mesma julgada necessária.

5. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

- 5.1. Este contrato pode ser alterado, por acordo entre as partes, fundamentadamente, vedando-se ajuste que resulte em violação da obrigação de licitar, nos seguintes casos:
- 5.1.1. quando houver modificação de suas especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
 - 5.1.2. quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites estabelecidos na legislação vigente;
 - 5.1.3. quando conveniente a substituição da garantia de execução;
 - 5.1.4. quando necessária a modificação do regime de execução do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
 - 5.1.5. quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
 - 5.1.6. para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Contratado e a retribuição da Infraero para a justa remuneração da obra ou serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual;



- 5.2. É vedado qualquer aditivo de valor, em qualquer item da planilha, bem como o reajuste de valores decorrentes de prorrogação de prazo por atrasos provocados pela Contratada.
- 5.3. É vedada a realização de aditamento de qualquer natureza ou apostilamento de prorrogação de prazo caso haja inscrição do contratado no Cadastro Informativo de Créditos do Setor Público Federal -CADIN, nos termos do art. 6º-A da Lei da Lei n.10.522, de 19 de julho de 2002.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Além dos encargos de ordem legal e os demais assumidos em outros itens deste Contrato e nos documentos que o integram, sem alteração do preço estipulado, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:
 - 6.1.1. executar o fornecimento do objeto e/ou execução dos serviços deste Contrato, em conformidade com o Termo de Referência e demais exigências técnicas que a tornaram vencedora no processo licitatório e, ainda, com as instruções recebidas da FISCALIZAÇÃO;
 - 6.1.2. fornecer, a qualquer momento, todas as informações pertinentes ao objeto deste Contrato, que a CONTRATANTE julgue necessárias conhecer ou analisar;
 - 6.1.3. facilitar o pleno exercício das funções da FISCALIZAÇÃO. O não atendimento das solicitações feitas pela FISCALIZAÇÃO será considerado motivo para aplicação das sanções contratuais. O exercício das funções da FISCALIZAÇÃO, não desobriga a CONTRATADA de sua própria responsabilidade quanto à adequada execução do objeto contratado;
 - 6.1.4. manter, durante a vigência do presente Instrumento, a mesmas condições que propiciaram a sua habilitação e a classificação no processo licitatório, inclusive a sua situação de Regularidade Jurídica e Fiscal;
 - 6.1.4.1. a não apresentação de qualquer documento de obrigação da CONTRATADA, na data aprazada, não a desobriga do fiel cumprimento deste Contrato e nem a desonera de qualquer obrigação.
 - 6.1.5. pagar os tributos, taxas e encargos de qualquer natureza de sua responsabilidade em decorrência deste Contrato;
 - 6.1.6. manter atualizadas, junto aos órgãos competentes, as inscrições/registros específicos que a legitime a exercer os serviços objeto deste Contrato e seus Anexos, bem assim contratar com a Administração Pública;
 - 6.1.7. responsabilizar-se pelo deslocamento dos seus técnicos à Infraero, pela retirada e entrega dos produtos e/ou execução dos serviços, assim como pelas despesas de transporte, frete e seguro correspondente;



- 6.1.8. fornecer 02 (duas) versões em português, das seguintes documentações técnicas: Manual de Operação; Manual de Manutenção; Dados de Desempenho e Dados Técnicos do Equipamento; Descrição Geral do Equipamento; Descrição de Funcionamento; Características de Comunicação e Gerenciamento On Line; Manual de Instalação; Desenhos de Montagem e Conexão; Descrição dos Acessórios; Manual de Operação e Instalação de Acessórios; Manual de Orientação para Manutenções; Manual de Orientação para Operação; Manual de Operação e Manutenção de todos os softwares aplicados na operação do equipamento; Lista de material; Lista de peças sobressalentes com descrição completa dos componentes; Diagramas elétricos e eletrônicos de todo o equipamento, inclusive em meio eletrônico;
- 6.1.9. prestar garantia de funcionamento dos produtos e/ou execução dos serviços pelo prazo mínimo de 18 (dezoito) meses, a contar da data de expedição do Termo de Recebimento Definitivo sem custos para a CONTRATANTE;
- 6.1.10. prestar assistência técnica e fornecer peças de reposição de..... escalão, na cidade de, por período igual ou superior a anos, em conformidade com o Termo de Referência;
(ATENÇÃO: A dependência deve verificar a necessidade de manter as exigências dos subitens 6.1.8 a 6.1.10)
- 6.1.11. Nas contratações onde a obra ou serviço possam interferir na área de movimento ou na operacionalidade dos serviços aeronáuticos, afetar a zona de proteção do aeródromo, alterar a característica física e/ou operacional do aeroporto ou colocar em risco a segurança operacional do aeródromo, a Contratada deverá:
- a) Ser membro ativo no trabalho de elaboração da AISO - Análise de Impacto sobre a Segurança Operacional e do PESO - Procedimentos Específicos de Segurança Operacional das Obras e Serviços, das obras e serviços a serem executados, nas áreas/condições indicadas acima, mediante projetos aprovados pela área/órgão competente e assumir as obrigações e responsabilidades de implantação de medidas mitigadoras que lhe forem atribuídas nesses processos, bem como os custos correspondentes;
 - b) Fornecer documentos, desenhos, plantas e informações necessárias a elaboração da AISO e do PESO;
 - c) Iniciar a obra ou serviço mediante a expressa aceitação do Informativo de Obras e Serviços de Manutenção - IOS pela Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, com atendimento das medidas para eliminação ou mitigação dos riscos definidas nos Procedimentos Específicos de Segurança Operacional – PESO que forem de sua responsabilidade;
 - d) Disponibilizar empregados, prepostos e/ou contratados por meio de relação de pessoas a ser encaminhada ao Gestor do Contrato para participar de palestra de explanação da AISO e do PESO, simulação de resposta para retirada de equipamentos, simulação de evacuação de



emergência, bem como outros treinamentos que forem requeridos pelo Operador Aeroportuário ou estabelecidos na AISO e no PESO conforme o Manual de Operações do Aeródromo – MOPS, arcando com os custos decorrentes;

- e) Cumprir e fazer cumprir pelos seus empregados, prepostos e contratados as instruções de Segurança Operacional que forem expedidas pelo Operador Aeroportuário;
- f) Observar requisitos de Segurança Operacional vigentes para todas as atividades operacionais do aeroporto, garantindo que a execução da obra ou serviço seja realizada de maneira segura em relação aos empregados, usuários da dependência e de terceiros, tomando as seguintes precauções necessárias:
 - f.1) confeccionar e utilizar sistemas de isolamento, sinalização e iluminação das áreas de execução da obra ou serviço, de forma a atender os requisitos de segurança operacional do aeroporto, sendo que seu projeto deverá ser aprovado pelo Operador Aeroportuário;
 - f.2) os materiais a serem utilizados para isolamento, sinalização e iluminação relacionados à execução da obra ou serviço deverão ser frangíveis, fixados de maneira adequada e deverão ser submetidos à prévia aprovação do Operador Aeroportuário.
- g) Relatar, a qualquer tempo, através de seu preposto ou da própria contratada as condições inseguras, que porventura existirem, ao Gestor do Contrato ou ao Responsável pelo Sistema de Gerenciamento da Segurança Operacional – SGSO do aeroporto;
- h) Adotar materiais, métodos e tecnologias, nos processos operacionais, adequados à execução do objeto contratado, levando em consideração a segurança das operações do aeroporto e a legislação da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, submetendo à análise prévia e parecer do Responsável pelo SGSO do aeroporto;
- i) As cláusulas de Segurança Operacional aqui apresentadas tratam de obrigações comuns à obra, serviço, fornecimento ou concessão de uso de área que possam intervir na área de movimento, afetar a zona de proteção do aeródromo, interferir na operacionalidade dos serviços aeronáuticos, alterar a característica física e/ou operacional do aeroporto ou colocar em risco a segurança operacional do aeródromo, não sendo limitadas a estas;
- j) As cláusulas de Segurança Operacional específicas ao objeto deste edital estão dispostas no Termo de Referência ou Projeto Básico e são de cumprimento obrigatório.

6.1.12. Nas contratações onde a CONTRATADA trata dados pessoais relacionados à Infraero, a CONTRATADA declara estar ciente e concorda com as



seguintes disposições, no que se refere às operações de tratamento de dados pessoais relacionadas à execução do presente contrato:

- 6.1.12.1. A CONTRATANTE agirá como "controlador" e a CONTRATADA agirá como "operador", nos termos da LGPD.
- 6.1.12.2. A CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem mutuamente ao cumprimento da LGPD, devendo adequar regras e procedimentos internos necessários ao cumprimento da LGPD.
- 6.1.12.3. A CONTRATADA somente poderá tratar dados pessoais conforme as instruções da CONTRATANTE, e apenas para cumprimento das finalidades associadas ao contrato em pauta, devendo observar as disposições da LGPD.
- 6.1.12.4. A CONTRATADA se certificará que seus empregados, representantes e prepostos, quando tratarem dados pessoais relacionados ao presente contrato, agirão de acordo com a LGPD.
- 6.1.12.5. A CONTRATADA se certificará que as pessoas autorizadas a tratar os dados pessoais assumam compromisso referente a tratamento de dados pessoais.
- 6.1.12.6. A CONTRATADA poderá recusar instruções da CONTRATANTE para o tratamento de dados pessoais quando contrárias à LGPD, hipótese em que não restará configurado o descumprimento contratual.
- 6.1.12.7. Caso o titular dos dados, a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ou terceiro solicitarem informações da CONTRATADA sobre o tratamento de dados pessoais, a CONTRATADA submeterá esse pedido à apreciação da CONTRATANTE, só podendo proceder à resposta da solicitação após o fornecimento de instruções pelo CONTRATANTE.
- 6.1.12.8. A CONTRATADA não poderá transferir o tratamento de dados pessoais para um terceiro sem a prévia anuência, por escrito, da CONTRATANTE.
- 6.1.12.9. A CONTRATADA prestará assistência à CONTRATANTE quando necessária para que a CONTRATANTE cumpra suas obrigações decorrentes da LGPD, incluindo aquelas relativas à segurança do tratamento, violações de dados pessoais e avaliação de impacto de proteção de dados.
- 6.1.12.10. A CONTRATADA implementará as medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas para proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de



destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

6.1.12.11. Em caso de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares de dados pessoais, a CONTRATADA informará à CONTRATANTE, por escrito e no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a partir da ciência do evento, ou outro prazo que venha a ser definido pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados. A CONTRATADA deverá informar, no mínimo:

- e) descrição da natureza dos dados pessoais afetados; b) informações sobre os titulares envolvidos, incluindo as categorias e o número aproximado de titulares de dados implicados, bem como as categorias e o número aproximado de registro de dados implicados; c) a indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados; d) os riscos relacionados ao incidente, incluindo a descrição das prováveis consequências ou das consequências já concretizadas do incidente; e e) descrição das medidas adotadas ou propostas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo.

6.1.12.12. A CONTRATANTE terá o direito de auditar o tratamento de dados pessoais da contratada com base neste contrato, incluindo, mas não se limitando, as medidas técnicas e organizacionais implementadas pela CONTRATADA.

6.2. A CONTRATADA obriga-se, ainda, a:

- a) Cumprir a legislação trabalhista, previdenciária e fiscal;
- b) Cumprir a legislação e a regulamentação relativa à prevenção e ao combate à corrupção;
- c) Não utilizar, de qualquer forma, trabalho infantil ou escravo;
- d) Adotar boas práticas de sustentabilidade e preservação ambiental; e
- e) Conhecer o Código de Ética, Conduta e Integridade da Infraero, bem como o Programa de Integridade.

6.3. Se a CONTRATANTE relevar o descumprimento no todo ou em parte de quaisquer obrigações da CONTRATADA, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar essas mesmas obrigações, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma omissão ou tolerância houvesse ocorrido.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Sem prejuízo de suas prerrogativas contratuais, constituem-se obrigações da CONTRATANTE:



- 7.1.1. efetuar à CONTRATADA os pagamentos nas condições estabelecidas neste Instrumento;
- 7.1.2. fornecer, quando detiver, outras informações que se fizerem necessárias ao fornecimento dos produtos/execução dos serviços.

8. MATRIZ DE RISCOS

- 8.1. Constituem riscos suportados exclusivamente pela Infraero, que poderão ensejar termos aditivos a este contrato:
 - 8.1.1. Elevação dos custos operacionais para o desenvolvimento da atividade empresarial em geral e para a execução do objeto em particular, tais como aumento de preço de insumos, prestadores de serviço e mão de obra.
- 8.2. Observado o disposto no item precedente, constituem riscos suportados exclusivamente pela CONTRATADA:
 - 8.2.1. Atraso na execução do objeto contratual por culpa da Contratada;
 - 8.2.2. Fatos retardadores ou impeditivos da execução do Contrato próprios do risco ordinário da atividade empresarial ou da execução;
 - 8.2.3. Alteração de enquadramento tributário, em razão do resultado ou de mudança da atividade empresarial, bem como por erro da Contratada na avaliação da hipótese de incidência tributária;
 - 8.2.4. Variação da taxa de câmbio;
 - 8.2.5. Elevação dos custos operacionais definidos na linha anterior, quando superior ao apurado conforme Cláusula de Equilíbrio Econômico-Financeiro do Contrato;
 - 8.2.6. Responsabilização da Infraero por verbas trabalhistas e previdenciárias dos profissionais da Contratada alocados na execução do objeto contratual;
 - 8.2.7. Responsabilização da Infraero por recolhimento indevido em valor menor ou maior que o necessário, ou ainda de ausência de recolhimento, quando devido.
- 8.3. A CONTRATADA declara:
 - 8.3.1. ter pleno conhecimento da natureza e extensão dos riscos por ela assumidos no Contrato; e
 - 8.3.2. ter levado tais riscos em consideração na formulação de sua Proposta e assinatura do Contrato.
- 8.4. A Contratada não fará jus à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro caso quaisquer dos riscos não alocados expressamente à contratante venham a se materializar, em especial, a não realização da demanda projetada pela Contratada.



9. COMINAÇÕES

- 9.1. Sem prejuízo das sanções ajustadas nestas Condições Contratuais, quando o objeto da licitação se tratar de serviços destinados a realização de cursos, disponibilização de locais para eventos, hospedagem, refeições, etc., para os quais não há a possibilidade do atraso na execução do serviço, à CONTRATADA, caso deixe de atender qualquer cláusula contratual, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual, e a consequente aplicação da pena de suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Infraero;
- 9.2. Sem prejuízo das sanções ajustadas nestas Condições Contratuais, quando o objeto da licitação se tratar de fornecimento ou demais serviços, onde o atraso na execução não inviabiliza o objeto contratual ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovados e aceitos pela CONTRATANTE, caso a CONTRATADA atrase fornecimento dos produtos ou a execução dos serviços ficará sujeita às seguintes multas:
- 9.2.1. multa de 1,0% (um por cento) ao dia, até o décimo dia de atraso sem justificativa aceita pela Infraero, inclusive aplicada sobre o valor do fornecimento/serviço não realizado no prazo estabelecido;
- 9.2.2. o atraso superior a 10 (dez) dias será considerado como recusa de fornecimento/execução dos serviços, ensejando a rescisão do contrato de pleno direito e por justa causa e aplicação da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado ou serviços não executados, com a consequente aplicação da pena de suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a Infraero pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- 9.3. A CONTRATADA ficará sujeita, ainda, às seguintes sanções:
- 9.3.1. multa de 10% (dez por cento) do valor total deste contrato, quando descumpri-lo ou der causa ao seu descumprimento, sem prejuízo de indenizar a CONTRATANTE em perdas e danos, com a consequente aplicação da pena de suspensão temporária de licitar e contratar com a Infraero pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- 9.3.2. responder por perdas e danos, ocasionados à CONTRATANTE, os quais serão apurados em competente processo, levando-se em conta as circunstâncias que tenham contribuído para a ocorrência do fato;
- 9.4. A CONTRATADA ficará ainda, sujeita à multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do Contrato, caso descumpra qualquer outra condição contratual ajustada, e em especial quando:
- a) não se aparelhar convenientemente para a execução do objeto contratado;
 - b) por qualquer modo impedir ou dificultar os trabalhos do Órgão de Fiscalização;
 - c) deixar de atender determinação do Órgão de Fiscalização para reparar ou refazer serviços não aceitos.



- 9.5. Ressalvados os casos de força maior devidamente comprovados e aceitos pela CONTRATANTE, caso a CONTRATADA atrase o atendimento a chamados de suporte técnico, durante a garantia dos produtos e/ou serviços, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE, ficará sujeita às seguintes multas:
- 9.5.1. multa de 2% (dois por cento) ao dia do valor do bem assistido, até o quinto dia de atraso;
- 9.5.2. o atraso superior a 5 (cinco) dias, será considerado como recusa de atendimento a chamados de suporte técnico, ensejando a instauração de processo administrativo para rescisão do Contrato, por justa causa, e aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, podendo ainda ficar suspensa de licitar e impedimento de contratar com a Infraero pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.
(ATENÇÃO: verificar a necessidade da exigência prevista nos subitens 9.5 a 9.5.2, de acordo com pedido da área requisitante)
- 9.6. O valor da multa aplicada será cobrado na fatura do mês em que a fase, parcela ou fornecimento/serviço for efetivamente concluído;
- 9.7. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei n.12.846/2013 à Contratada que:
- a) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - b) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - c) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
 - d) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.
- 9.8. A CONTRATADA, notificada da cominação que poderá lhe ser aplicada, terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da Notificação, para apresentar defesa prévia;
- 9.8.1. da decisão da FISCALIZAÇÃO sobre a aplicação da multa contratual caberá recurso no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de ciência da decisão;
- 9.8.2. a autoridade competente, ouvida a FISCALIZAÇÃO, decidirá pela procedência ou não do Recurso; a decisão deverá ser comunicada expressamente à CONTRATADA.
- 9.9. O valor da multa aplicada, após esgotado o prazo recursal ou se interposto recurso no prazo regulamentar e for o mesmo improvido, será deduzido do primeiro pagamento que a CONTRATADA fizer jus. Caso o crédito da CONTRATADA junto à CONTRATANTE seja insuficiente para cobrir o valor da penalidade aplicada, o



mesmo poderá ser deduzido da Garantia de Execução do Contrato ou cobrado através de competente processo judicial;

- 9.10. O valor da devolução pertinente às multas aplicadas, face ao provimento de recurso, será atualizado financeiramente, tendo como base o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, “*pro rata tempore*”, pela fórmula estabelecida no subitem 3.7 deste Contrato;
- 9.11. As penalidades aplicadas à CONTRATADA serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento temporário de licitar, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais.

10. RESCISÃO E CONSEQUÊNCIAS

- 10.1. A inexecução, total ou parcial, deste Contrato dará ensejo a sua rescisão por justa causa e acarretará as consequências previstas neste Instrumento e na legislação pertinente;
- 10.2. Constituem motivos para a rescisão contratual, sem prejuízo de outros:
- 10.2.1. a paralisação injustificada do fornecimento/serviço sem justa e prévia comunicação à Infraero;
- 10.2.2. o não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, termo de referência ou prazos;
- 10.2.3. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, termo de referência ou prazos;
- 10.2.4. a subcontratação, ainda que parcial, e no que for permitido do fornecimento/serviço objeto deste Contrato, sem a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução desses;
- 10.2.5. a cessão ou transferência do presente Contrato;
- 10.2.6. o desatendimento às determinações da FISCALIZAÇÃO designada para acompanhar e fiscalizar o recebimento dos produtos e/ou execução dos serviços;
- 10.2.7. o cometimento reiterado de faltas no fornecimento/serviço do objeto deste contrato, anotadas em registro próprio;
- 10.2.8. a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- 10.2.9. a dissolução da sociedade;
- 10.2.10. a alteração societária que modifique a finalidade ou o controle acionário ou, ainda, a estrutura da CONTRATADA que, a juízo da CONTRATANTE, inviabilize ou prejudique a execução deste Contrato;



- 10.2.11. o protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão de fundos que caracterizem a insolvência da CONTRATADA;
- 10.2.12. a prática de qualquer ato que vise fraudar ou burlar o fisco ou órgão/entidade arrecadador/credor dos encargos sociais e trabalhistas ou de tributos;
- 10.2.13. o descumprimento de quaisquer das condições ajustadas neste Contrato;
- 10.2.14. a utilização pela CONTRATADA de mão-de-obra de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 10.2.15. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do CONTRATO.
- 10.2.16. a suspensão do fornecimento/serviço, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;
- 10.3. A rescisão fundamentada por ocorrência de caso fortuito ou de força maior dará à CONTRATADA o direito a liberação da garantia contratual e ao recebimento do(s) valor(es) pertinente(s) aos serviços executados e aceitos;
- 10.4. A rescisão do Contrato, efetivada pela CONTRATANTE, com base no ajuste constante nos subitens **10.2.1 a 10.2.15** destas Condições Contratuais acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Contrato e em lei:
 - 10.4.1. assunção imediata, pela CONTRATANTE, do fornecimento/serviço objeto deste Contrato, no estado em que se encontram, por ato próprio seu;
 - 10.4.2. execução, imediata, da Garantia de Execução do Contrato constituída para se ressarcir de danos, inclusive multas aplicadas;
 - 10.4.3. retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados pela CONTRATADA;
- 10.5. A CONTRATANTE poderá resilir este Contrato unilateralmente, mediante prévia notificação à CONTRATADA, nas hipóteses em que se caracterizar a necessidade de atendimento ao interesse público;
 - 10.5.1. na ocorrência da rescisão unilateral por razão de interesse público, será assegurada à CONTRATADA indenização proporcional aos serviços/fornecimentos efetivamente realizados e aceitos pela CONTRATANTE;
- 10.6. O Contrato será rescindido de pleno direito nas hipóteses em que se tornar inexecutável o objeto, por fato superveniente e independente da vontade das partes;



- 10.6.1. as partes responderão pelos danos a que eventualmente tiverem dados causa;
- 10.7. A rescisão deste Contrato, por iniciativa da CONTRATANTE ou da CONTRATADA, não impedirá que a CONTRATANTE dê continuidade ao fornecimento/serviço mediante a contratação de terceiros;
- 10.8. A rescisão fundamentada em razões de interesse público ou na ocorrência de caso fortuito ou força maior dará à CONTRATADA o direito a liberação da Garantia de Execução do Contrato e ao recebimento do(s) valor(es) pertinente(s) aos fornecimento/serviço realizado e aceitos;
- 10.9. Ocorrendo a rescisão do Contrato, a CONTRATANTE constituirá "Comissão" para arrolamento da situação do fornecimento/serviço realizado, no momento da sua paralisação, e concederá prazo corrido de 48 (quarenta e oito) horas, para que a CONTRATADA indique seu representante. Vencido o prazo e não indicando a CONTRATADA o seu representante ou não comparecendo o indicado para execução dos trabalhos, a "Comissão" fará o respectivo arrolamento. Em quaisquer das hipóteses as partes declaram aceitar incondicionalmente o relatório de arrolamento feito;
- 10.10. Caso não convenha à CONTRATANTE exercer o direito de rescindir o Contrato, quando a ação ou omissão da CONTRATADA justificar essa medida, poderá suspender a execução do mesmo, a seu exclusivo critério, suspendendo o pagamento da Nota Fiscal de Serviços e sua correspondente Fatura e/ou intervindo no fornecimento dos produtos e/ou serviços, da maneira que melhor atenda aos seus interesses, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida;
- 10.11. A inobservância dos prazos fixados para apresentação das garantias, nas situações previstas nos subitens 12.11.1 e 12.11.3, acarretará a aplicação de multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato por dia de atraso, limitado até o máximo de 2,5% (dois e meio por cento), conforme fórmula abaixo:

$$M = Vc \times 0,1\% \times T$$

Sendo:

M = Valor da Multa por descumprimento de apresentação das garantias;

Vc = Valor do contrato;

T = Tempo em dias

- 10.11.1. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato, por descumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas deste contrato, conforme dispõem os incisos I e II do art. 104 do REGULAMENTO.

11. FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO

- 11.1. Constitui-se caso fortuito ou motivo de força maior, para justificativa de atraso ou falta cometida por qualquer uma ou ambas as partes contratantes, aos termos do presente Instrumento, os fatos fora de seu controle, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro, desde que essas causas afetem, diretamente, o fornecimento/serviço contratado.

12. DISPOSIÇÕES ESPECIAIS



- 12.1. Por acordo entre as partes, havendo necessidade de alteração contratual, deverão ser observados o disposto arts. 100 e 101 do REGULAMENTO.
- 12.2. Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos pela legislação aplicável à espécie, em especial pelo Regulamento de Licitações e Contratos da CONTRATANTE;
- 12.3. Se qualquer das partes tiver de ingressar em juízo para compelir a outra ao cumprimento de quaisquer condições contratuais, a parte vencida, além de suportar os encargos judiciais e a sucumbência, responderá por perdas e danos à parte prejudicada, devendo indenizá-la no valor equivalente ao prejuízo sofrido mais o que razoavelmente deixou de lucrar;
- 12.4. Se qualquer das partes contratantes relevar alguma eventual falta relacionada com a execução deste Contrato, tal fato não significa liberação ou desoneração a qualquer delas para o cometimento de outras;
- 12.5. À CONTRATADA é vedado prestar informações a terceiros sobre a natureza ou andamento do fornecimento/serviço, objeto do presente Contrato, ou divulgá-los através da imprensa escrita, falada, televisada e/ou outro meio qualquer de divulgação pública, salvo autorização expressa da CONTRATANTE;
- 12.6. É vedado à CONTRATADA negociar duplicatas ou qualquer outro título cambial emitido contra a CONTRATANTE ou dar em garantia o presente Contrato;
- 12.6.1. o descumprimento desta condição contratual ensejará a aplicação das cominações ajustadas neste Instrumento.
- 12.7. Os documentos discriminados neste Contrato e os que vierem a ser emitidos pelas partes, em razão deste, o integrarão para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe serão anexos;
- 12.8. Compete à CONTRATANTE dirimir divergência, de qualquer natureza, havida entre os documentos integrantes deste Instrumento;
- 12.8.1. no caso de eventual divergência entre o Contrato e seus Anexos, prevalecerão as disposições do Instrumento Contratual.
- 12.9. As partes considerarão completamente cumprido o Contrato no momento em que todas as obrigações aqui estipuladas estiverem efetivamente satisfeitas, nos termos de direito e aceitas pela CONTRATANTE;
- 12.10. Garantias:
- 12.10.1. A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos após a emissão da Ordem de Fornecimento, “Garantia de Execução do Contrato”, correspondente a 5% (cinco por cento) do seu valor global (importância segurada), com prazo de vigência não inferior ao prazo de vigência do contrato, numa das modalidades indicadas no subitem 7.2 do instrumento convocatório que precedeu este Contrato, sob pena de aplicação das cominações previstas neste instrumento;



- 12.10.2. ocorrendo a rescisão unilateral e injustificada do Contrato, a Infraero executará a garantia prestada pela CONTRATADA;
- 12.10.3. Quaisquer alterações promovidas no contrato, ainda que não modifiquem o seu prazo ou valor, acarretarão a necessidade de a Contratada apresentar endosso à garantia prestada para assegurar a sua execução, no prazo de 15 (quinze) dias após a assinatura do correspondente termo de aditamento contratual;
- 12.11.3.1 No caso de acréscimo de quantitativo ao objeto do contrato e/ou prorrogação da sua vigência, o endosso a ser apresentado deve considerar a modificação do valor e do prazo contratual.
- 12.10.4. a liberação da garantia estará condicionada à emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO do fornecimento e/ou dos Serviços, mediante requerimento da CONTRATADA e, desde que, cumpridas todas as obrigações contratuais;
- 12.10.4.1. quando da liberação da garantia em dinheiro oferecida pela CONTRATADA, respeitadas as demais condições contratuais, será acrescida do valor correspondente à remuneração do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, “*pro rata tempore*”, de acordo com a fórmula estabelecida no subitem 3.7 deste Contrato, entre a data em que foi prestada e a da liberação.
- 12.10.5. Quando for oferecida garantia sob a forma de seguro ou fiança bancária, a sua execução estará vinculada aos atos praticados pela Contratada, cabendo à Fiscalização notificá-la para cumprimento de suas obrigações, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. Caso a Contratada não compareça para adimplir as suas obrigações, a notificação deverá ser enviada à instituição que emitiu a garantia, com o pedido de pagamento de indenização para reparação do dano sofrido;
- 12.10.6. Se o valor da Garantia de Execução do Contrato for usado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA deverá proceder a respectiva reposição, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data que for efetivamente notificada pela CONTRATANTE.
- (ATENÇÃO: se o Edital não exigiu garantia de execução a dependência deve excluir o item 12.10, seus subitens e demais referências à garantia caucionária)
- 12.11. Fica autorizada a CONTRATANTE a glosar da Nota Fiscal e da correspondente Fatura, emitidas pela CONTRATADA, todos os valores correspondentes as multas aplicadas.
- 12.12. Havendo a aplicação de multas à Infraero por qualquer Órgão Fiscalizador, em decorrência da prestação dos serviços deste contrato, fica autorizada a CONTRATANTE a reter o valor fixado para a multa até a decisão final do processo.
- 12.12.1. Sendo julgado improcedente, o valor retido em espécie será devolvido à CONTRATADA corrigido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor



Ampla - IPCA “pro rata tempore”, pela fórmula prevista nas condições deste instrumento contratual.

- 12.13. A pedido da parte interessada, findo este Contrato e desde que este tenha sido fielmente cumprido, a CONTRATANTE emitirá atestado à CONTRATADA e/ou ao seu Responsável Técnico, mediante pagamento do ressarcimento dos custos com o levantamento dos dados, conforme critérios estabelecidos pela CONTRATANTE.

13. DAS CLÁUSULAS ANTICORRUPÇÃO

- 13.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção prevista na legislação aplicável ao presente contrato, bem como possuir e manter, até o final da vigência deste instrumento, código de conduta e de éticas próprias, cujas regras se obrigam a cumprir.

- 13.1.1. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de ética e de conduta, é dever das Partes, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

13.1.1.1. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente; e

13.1.1.2. Adotar práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por ela contratados.

- 13.1.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste contrato, observado o direito à ampla defesa e ao contraditório, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

14. DO CÓDIGO DE ÉTICA, CONDUTA E INTEGRIDADE E DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE DA INFRAERO

- 14.1. É dever da contratada conhecer e disseminar as diretrizes que devem orientar o comportamento de seus empregados no âmbito da Infraero, requerendo o fiel cumprimento dessas, de acordo com o Código de Ética, Conduta e Integridade da Infraero, disponível no endereço eletrônico: <https://transparencia.infraero.gov.br/codigo-de-etica-conduta-e-integridade/>.

- 14.2. É dever da contratada conhecer e disseminar as diretrizes que devem orientar o comportamento de seus empregados no âmbito da Infraero, requerendo o fiel cumprimento dessas, de acordo com o Programa de Integridade da Infraero, disponível



no endereço eletrônico: <https://transparencia.infraero.gov.br/programa-de-integridade/>.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. Os dados pessoais fornecidos pela licitante, constantes dos documentos associados ao processo licitatório, contratos e instrumentos deles decorrentes, passam a ser manifestamente públicos, nos termos do art. 7º, §§ 3º e 4º da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).
- 15.2. As atividades de tratamento desses dados pessoais pela Infraero objetivarão unicamente o cumprimento da legislação e observarão a boa-fé e demais princípios previstos na LGPD.
- 15.3. Para atendimento à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD (Lei nº 13.709/2018), os empregados alocados para a prestação dos serviços objeto deste Contrato devem declarar expressamente, quando for o caso, que conhecem e assumem responsabilidade pelo cumprimento das obrigações estabelecidas na legislação aplicável;
- 15.4. Em tais casos, a CONTRATADA deverá exigir de seu empregado, sob penas da lei, declaração de que:
 - 15.4.1. Conhece e assume inteira responsabilidade pelo cumprimento das obrigações estabelecidas na legislação aplicável ao tratamento de dados pessoais, notadamente a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).
 - 15.4.2. Compromete-se a informar à Infraero, no âmbito da execução da contratação em questão, qualquer situação de tratamento de dados pessoais incompatível com o prescrito pelos normativos acima indicados.
 - 15.4.3. Compromete-se a manter reserva dos dados pessoais dos quais venha a ter conhecimento em razão da execução do TC xxxxxx.

16. DO FORO CONTRATUAL

Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária De Brasília, Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja, como o competente para dirimir quaisquer questões advindas da aplicação deste Instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem as partes justas e acordadas, lavram e assinam este Contrato, para que produza seus jurídicos efeitos.

As cláusulas do presente Instrumento foram aprovadas pela Consultoria Jurídica da CONTRATANTE, por meio do Parecer n. ____, de ____ de ____ de ____.



(ATENÇÃO): o último parágrafo deste contrato poderá ser excluído, a critério do órgão de licitação, no caso do modelo de contrato já ter sido previamente aprovado pelo órgão jurídico por ocasião da apreciação do edital, conforme redação do subitem 17.1.1 da NI 6.01/E (LCT)



ANEXO DO CONTRATO N°

PAPEL TIMBRADO DA CONTRATADA

**DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO
DEGRADANTE OU FORÇADO (MODELO)**

À EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO

Ref.: TC N° _____

A Empresa..... (nome da empresa contratada) inscrita no CNPJ/MF sob o n.º..... sediada..... (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Declaramos ainda, que não constamos do cadastro de empregadores que submeteram trabalhadores a condições análogas à escravidão do MTE (documento conhecido como “Lista Suja”).

Brasília/DF, ____ de _____ de ____.

NOME CONTRATADA/CNPJ

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOTA: esta declaração deverá ser atualizada e apresentada semestralmente.



ANEXO V (MODELO)

CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA - GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

À EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO

Pela presente Carta de Fiança, o Banco....., com sede, CNPJ/MF n., por si diretamente e seus sucessores, se obriga perante a EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - Infraero, com sede em Brasília, Distrito Federal, CNPJ/MF n. 00352294/0001-10, em caráter irrevogável e irretratável como fiador solidário e principal pagador, com expressa renúncia aos benefícios estatuídos no artigo 827 do Código Civil Brasileiro, da firma, com sede, CNPJ/MF n., da importância de R\$, correspondente a ____% (de acordo com o previsto no Edital) do valor do Contrato decorrente da Licitação Eletrônica n. ____/____/____/200__.

A presente fiança é prestada para o fim específico de garantir o cumprimento, por parte de nossa Afiançada, das obrigações estipuladas no Contrato antes referido, celebrado, por nossa Afiançada e a EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - Infraero.

Por força da presente fiança e em consonância com o Contrato acima indicado, obriga-se este Banco a pagar à EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - Infraero, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, contado do simples aviso que pela mesma lhe for dado, até o limite do valor fixado acima, quaisquer importâncias cobertas por esta fiança.

Esta Carta de Fiança vigorará pelo prazo de ____ (____) meses corridos.

Nenhuma objeção ou oposição da nossa Afiançada será admitida ou invocada por este Banco para o fim de escusar do cumprimento da obrigação assumida neste ato e por este Instrumento perante a EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - Infraero.

Obriga-se este Banco, outrossim, pelo pagamento de quaisquer despesas judiciais e/ou extrajudiciais, bem assim por honorários advocatícios, na hipótese da EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - Infraero se ver compelida a ingressar em juízo para demandar o cumprimento da obrigação a que se refere a presente garantia.

Declara, ainda, este Banco fiador, que a presente fiança está devidamente contabilizada e que satisfaz às determinações do Banco Central do Brasil e aos preceitos da legislação bancária aplicáveis e que os signatários deste instrumento estão autorizados a prestar a presente fiança.

Declara, finalmente, que está autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Carta de Fiança e que o valor da presente se contém dentro dos limites que lhe são autorizados pela referida entidade federal.

A presente fiança foi emitida em 01 (uma) única via.

..... (.....), de de 20....

(seguem-se as assinaturas autorizadas, com firmas reconhecidas)



NUP: 99927.088781/2026-19.
Assinado com senha por ROBERTO DE CASTRO XAVIER - 08/10/2026 às 10:06:33.
Documento Nº: 3359627-4261 - consulta à autenticidade em
<https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3359627-4261>



SIGA

ANEXO VI (MODELO)
PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

TERMO DE COMPROMISSO RELATIVO À GARANTIA CAUCIONÁRIA

À
EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO

Ref.: LICITAÇÃO ELETRÔNICA N. 120/ADLI-1/SBRJ/2026

Pelo presente termo, comprometemo-nos a realizar eventuais ajustes, correções ou complementações de dados verificados na análise feita pela Infraero da garantia caucionária de n. _____ relativa ao Termo de Contrato n. _____, mediante endosso ou apresentação de nova garantia, no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, a contar da data de notificação.

Brasília/DF, ____ de _____ de ____.

FIRMA LICITANTE/CNPJ
ASSINATURA COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL



ANEXO VII (MODELO)

PLANILHA DE PREÇOS

(ATENÇÃO: o modelo da planilha de preços deverá ser adequado de acordo com a licitação)

Empresa Brasileira da Infraestrutura Aeroportuária					
LICITAÇÃO:					FOLHA 1/1
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
<i>OBS: A empresa deverá incluir especificações técnicas completas do produto ofertado, conforme orientações constantes deste edital e seus anexos.</i>					
Total					

Marca/Modelo: _____
Prazo de entrega: _____
Prazo de validade da proposta: _____
Prazo de Garantia do produto: _____
Dados Bancários: Banco: _____ Conta: _____ Agencia: _____

Comprometemo-nos a fornecer os materiais acima cotados, submetendo-nos às condições expressas no Edital e anexos da licitação eletrônica referenciada nesta Planilha de Preços.

LICITANTE/CNPJ

ASSINATURA COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL



ANEXO VIII

ORÇAMENTO ESTIMADO

(Disponível em separado)



ANEXO IX

TERMO DE REFERÊNCIA

(Disponível em arquivo separado)



SEDEED202600181

ANEXO X (MODELO)

PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

DECLARAÇÃO DE NÃO OCORRÊNCIA DE REGISTRO DE OPORTUNIDADE

À EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO

Ref.: LICITAÇÃO ELETRÔNICA N. 120/ADLI-1/SBRJ/2026

Prezados Senhores,

_____[identificação completa do representante da Licitante]_____, como representante devidamente constituído de _____[identificação completa da Licitante]_____ (doravante denominado Licitante), para fins do disposto no inciso IV do art. 2º da Resolução – CGPAR nº 29, de 05 de abril de 2022, DECLARA, que para a apresentação de proposta ao referido Edital, NÃO houve ocorrência de “Registro de Oportunidade”, de modo a garantir o princípio constitucional da isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Local e data

FIRMA LICITANTE/CNPJ

ASSINATURA COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL

